

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7.º DA REPUBLICA— N. 341

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 17 DE DEZEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.140, que approva, com restricções, os estudos definitivos dos primeiros 120k,200 da Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato.

Ministerio da Guerra—Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas—Decretos de 10 corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portarias expediente de 16 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 14 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores—Apresentação da credencial do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade o rei de Italia.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 14 do corrente—Expediente de 14 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal—Expediente de 14 do corrente da Directoria do Contencioso—Expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral das Rendas Publicas—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 15 e expediente de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade—Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral de Vição—Portaria expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Portarias expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Actos do Poder Executivo—Expediente de 13 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 13 do corrente, da Directoria de Obras e Vição.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Acto do Supremo Tribunal Federal.

Actas da camara civil e das camaras reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Acta e estatutos do Banco Agricola do Brazil.

Certificado da Sociedade Anonyma, Cooperativa Quatorze de Julho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.2.140—DE 24 DE OUTUBRO DE 1895

Approva, com restricções, os estudos definitivos dos primeiros 120k,200 da Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro do Nazareth ao Crato, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os estudos definitivos dos primeiros 120k,200 da Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato, constantes dos documentos que com este baixam rubricados pelo director geral da Directoria de Vição da secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

Art. 2.º A cessionaria obriga-se a não estabelecer estações dentro da zona privilegiada da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, enquanto não firmar accordo para esse fim.

Capital Federal, 24 de outubro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi transferido para a 2.ª classe do exercito, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 1.º regimento de cavallaria João Candido da Silva Muricy, visto ter sido em inspecção de saude, a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Declarou-se sem effeito o decreto de 3 de novembro do anno proximo passado na parte relativa á promoção ao posto de alferes do alumno da Escola Militar do Ceará Joaquim Hypolito de Freitas, visto ter-se verificado que em 29 de janeiro do referido anno tivera baixa do serviço do exercito por incapacidade physica.

Concedeu-se ao 1.º tenente do 4.º regimento de artilharia João Miguel Ribas a demissão, que pediu do serviço do exercito.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Por decretos de 10 do corrente mez, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.964 a Antonio Martins Rinéro, cubano, industrial, morador na Havana, Cuba, por seus procuradores Jules Géraud e Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para aperfeiçoamento em machinas de plantar cannas de assucar.

N. 1.965 a Henrique Alues Leite Bastos, portuguez, industrial, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores para—um papel em bobinas, aperfeiçoado.

N. 1.966 ao mesmo, pelos mesmos procuradores, para—uma machina de ambrar papel destinado á fabricaçaõ meçanica de cigarros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por portarias de 16 do corrente:

Foram concedidos:

Sessenta dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n.1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial desta capital, Antonio Monteiro da Motta, para tratar de sua saude;

Quarenta dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial desta capital, Manoel da Cruz Costa Ferreira, para tratar de sua saude.

Expediente de 14 de dezembro de 1895

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço aos soldados Alvaro Fernandes da Silva e Henrique Waltz, este por ter-se verificado ser

elle de menor idade e aquelle por ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

—Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, que ao capitão do 3.º batalhão de infantaria Assad Boatie Jajah foi concedida, por portaria de 26 de novembro de 1894, a licença de um anno para tratar de negocios de seu interesse.

—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas da cidade do Porto, pelo juiz de direito do civil da cidade do Recife, a requerimento de D. Maria Victoria Carragal Soares, para citação de José Antonio Soares Junior.

—Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas providencias, afim de serem collocados nas proximidades da rua do General Pedra hydrantes ou registros de incendio, conforme requisitou o commandante do corpo de bombeiros.

—Remetteram-se ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de S. Felix

Antonio Joaquim Ribeiro de Magalhães.

Antonio Ribeiro de Magalhães.

Gracindo Chrispiano de Araujo.

José Antonio de Moura.

Pedro Ribeiro Sampaio.

Comarca da Cachoeira

Gustavo Marinho Brandão.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Timbaúba

Antonio Honorio de Andrade Filho.

Antonio Bello Pimentel.

Dr. Antonio Miguel Pessoa de Araujo.

Antonio Vicente Pereira de Andrade.

Claudino Cavalcanti Velloso Freire.

Henrique Pereira de Araujo.

Horacio de Albuquerque Montenegro.

José Rodrigues de Souza Campos.

José Comes de Mello Rezende.

José Ignacio Pessoa de Araujo.

José Luiz Pereira Borba.

José Ignacio de Araujo Pereira.

Joaquim de Albuquerque Andrade Lima.

Luiz de Albuquerque Maranhão.

Miguel Barbosa Pereira de Andrade.

Norberto Pereira de Lyra Andrade.

Pompeu da Cunha Pedroso.

Paulino Velloso Freire Filho.

Serafim Anselmo Pereira de Lucena.

Urbano da Silva Pereira de Andrade.

Município do Canhotinho

Caetano Vital dos Santos.

João Agripino de Alcantara.

João Pereira da Silva Vianna.

José Joaquim d. Andrade.

Luiz Ribeiro Guerra.

Manoel Alves do Couto.

Pedro Agripino de Alcantara.

Município de Muribeca

Antonio de Souza Rosteiro.

Antonio Gouglves Planqueta.

Antonio Paes Barreto.

Bernardo Rodrigues dos Santos.

Francisco Pedro Gonçalves Bezerra.

José Maria da Cruz.

José Mauricio de Alencar.

Manoel Eduardo Carneiro Leão.

Manoel Martins Ribeiro.

Manoel Firmo C. Lins.
Marcelino Miguel de Albuquerque.
Sergio de Assumpção e Souza.

Município da Victoria

Antonio Teixeira Machado Pedrosa.
Aureliano de Barros Wanderley.
Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.
Deodato Florindo Cavalcante.
Francisco das Chagas Pereira Bastos.
Herculano de Barros Lima Filho.
Honorio Carneiro de Moraes.
João Baptista Epaminondas Neves.
João Ignacio de Meira Ferrão.
José Joaquim Moreira Cavalcante.
José Jeronymo Covalcante de Albuquerque.
José Manoel de Mello.
José Xavier Cavalcante Wanderley.
Luiz Saturnino Alves dos Prazeres.
Laudelino Bezerra de Lima.
Manoel de Alcantara Velho Barreto.
Paulino Antonio de Salles.

Município de Iguarassu

Antonio Arcidio de Souza Costa.
Capitulino Antonio de Moraes.
Cosme José de Moura.
Eufemio Mathias da Fonseca.
Francisco Joaquim Cavalcante Galvão Junior.
Francisco Xavier Dias Cavalcante Junior.
Fausto Clementino Bezerra.
João de Souza Costa.
João Terra de Mello.
João Alves de Fraga.
João Genuino Gomes de Souza.
José de Hollanda Cavalcante.
José Cavalcante de Albuquerque Lins.
José de Barros Corrêa.
José Francisco Lacerda Galvão.
José Argemiro de Azevedo e Silva.
José Benigno do Amaral.
Jeronymo Cavalcante de Albuquerque.
Minervino da Silva Barreto.
Presciliano Rodrigues Costa.
Porfírio da Silva Leitão.
Trifino Marques Bacalhão.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

Vicente Paulo da Silva Maioba.
Ricardo Rodrigues Sodré.
Guilhermino Jefferson Carneiro Leão.
Arthur Soares Pastor.
Raymundo Serra Lima de Azevedo.
Antonio Francisco da Costa.
Antonio Celestino Fernandes.
João Baptista Alves Comba.
José Francisco da Costa Fonseca.
José Remidio Franco.
Raymundo Pereira Guterres.
Bento Manoel Soares.
José Illidio de Oliveira Santos.
Candido Mendes da Cruz.
Americo José de Carvalho Rocha.
Amancio José de Oliveira.
José Joaquim Pinheiro Lima.
Heraclyto Pires Seabra.
Cassiano Raymundo Monteiro.
Gregorio José da Silva.
Felippe Raymundo Monteiro.
Delphim Nunes Pereira.
Eduardo Serra Lima de Azevedo.
Manoel Faustino da Silva.
João Hilario Cardoso.
Pedro Nolasco da Rocha.

Comarca do Igará

Bartholomeu Alves da Silva.
José Antonio de Oliveira Mattos.
Antonio Chrispim de Almeida.

Comarca do Brejo

Eugenio de Freitas Diniz.
Josino Elisio de Amorim Caldas.
Duges do Araujo Lima.
Francisco Pereira Leal.
Belisario Felix da Costa.
José Antonio de Araujo.
Manoel Felix da Costa.
Manoel Antonio da Silva.
Hortencio José Vieira.
Candido Pinto de Carvalho.
Anizio José Vieira.
Antonio de Souza Lima.

Custodio Francisco da Silva.
João Martins do Rosario.
José Rodrigues Nunes.
Agostinho Galvão de Caldas.
Raymundo Simeão de Azevedo Costa.
Manoel Simeão de Azevedo Costa.
Julio Simeão de Azevedo Costa.
José Simeão de Azevedo Costa.
Manoel Suió Francisco Rodrigues.
Porfírio Marques de Proença.
Raymundo Ferreira Vianna.
Marcellino Saraiva do Espirito Santo.
Avelino José da Silva.
Bernardo de Souza Caldas.
Joaquim Gomes Teixeira.
Domingos Pinto de Aragão Primo.
José Marques de Oliveira.
Gonçalo Ferreira de Souza.
Anacleto José Ferreira.
Bernardo Garcez Caldas.
Marcolino Alves Teixeira.
Raymundo Pinto de Aragão.
Manoel Alexandre Nunes.
José Annibal dos Santos.
Celestino Fernandes de Souza.
Antonio Fortes Diniz.
José de Moraes Rego.
Bertholino Vieira de Queiroz.
Bemvindo Philomeno de Oliveira Ramos Sobrinho.
Bernardo Severo de Souza.
Manoel de Barros Galvão.
José Pereira de Araujo Primo.
Gentil Borges Pimentel.
Antonio dos Santos Pinheiro.
Raymundo Nonato da Oliveira Ramos.
Salustiano de Freitas Diniz.
José Balduino da Silva.
Jose Marques de Proença.
Raymundo Rodrigues Diniz.
Carlos José de Miranda.
José Vieira Passos.
José Anacleto Pereira de Carvalho.
Dario da Natividade Maciel.
Torquato Ferreira Valladão.
Manoel Garcez de Caldas.
Francisco Pereira de Araujo.
João de Caldas Ferreira.
Francisco José Leite.
Eufrosino da Rocha Galvão.
José Antonio de Oliveira.
Domingos José Teixeira.
Francisco José do Rego Franco.
José Antonio Rodrigues.
Vicente José Candeira.
José Candeira do Nascimento.
José Barbosa do Rego.
Norberto Alves Pedroso.
Theotônio Gomes dos Reis.
Macario Alves Martins.
Bernardo Ferreira Ramos.
João Severo de Oliveira Ramos.
José João Marinho.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Conceição do Serro

João de Mattos Vieira.
Joaquim Soares Maciel Junior.
Joaquim Polycarpo Moreira.
Antonio José Rodrigues Junior.
Carlos Ferreira de Aguiar.
Joaquim Ferreira da Costa Sobrinho.
José Simões Vieira.
Olympio Dias de Oliveira.
Virgilio Candido de Almeida.
Ernesto da Costa Pinto.
Sincero Fernandes Diana.
Modesto Evaristo Vieira.
Ernesto Candido Moreira.
Bento Joaquim Costa.
José Polycarpo de Figueiredo e Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Palma

Randolpho Barbosa de Castro.
Salvador Alves de Mattos.
Eugenio Octaviano Tavares de Mello.
Manoel do Nascimento Pedroso.
João Antonio de Andrade.
Maximiano da Silveira Carvalho.
José Theodoro Ribeiro.
Antonino da Silva Passos.
José Moreira de Faria e Silva.
João Rodrigues Soares Justo.

Joaquim Fagundes da Costa.
Guilherme Ferreira Porto.
Fernando Manoel da Silva.
Manoel Antonio da Motta Junior.
Hermenegildo Sobrinho.
Manoel Fernandes Pires.
Antonio de Oliveira Flores.
Francisco Bernardino de Paula.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra Mansa

Arthur Bernardes de Almeida.
Francisco de Castro Lobo.
Arthur Baptista Figueira.
José Martins da Costa.
Francisco José Marcellino da Silva.
Joaquim Martins da Costa.
Demegildo Soares Fernandes.
Pedro Ribeiro Leal.
Vicente Martins Teixeira.
Alfredo Gonzaga de Oliveira.
Antonio Francisco Rodrigues da Silva.
Joaquim Ferreira da Costa Junior.
José Xavier do Valle.
Miguel Antunes de Siqueira.
Antonio Francisco Marcellino da Silva.
Silvino José de Oliveira.
Gustavo de Oliveira Ramos.
Alberto Barbosa Simas.
José Narciso Alves Vieira.
Elias Fernandes Piedade.
Luiz da Silva Pinto.
Ezequiel Gonçalves Lopes.
Joaquim Rodrigues Thiago.
Joaquim Monteiro de Mello Araujo.
Laurindo Carlos de Oliveira.
José Fernandes Piedade.

Dia 16

Declarou-se :

Que o cidadão nomeado por decreto de 11 de julho do corrente anno, para o posto de capitão da 3ª companhia do 77º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Rezende, no estado do Rio de Janeiro, chama-se Ludvig de Oliveira Nehrer e não Lodovico de Oliveira Nehrner, como está escripto no referido decreto e respectiva patente.

—Transmittiu-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta capital Antonio Tertuliano Nunes e João Joaquim de Sant'Anna ;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, cópia dos avisos do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, solicitando dispensa do serviço da mesma guarda para o tenente Annibal de Oliveira Maciel, do 1º batalhão de infantaria e alferes Alberto Carlos Antunes, do 2º regimento de cavallaria, que exercem os cargos de praticante do correio deste districto e pharmaceutico da hospedaria de imigrantes em Pinheiro ;

Ao coronel commandante da brigada policial desta capital, afim do ser cumprido o accordão do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada Belmiro Francisco de Souza Peixe.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Caruarú

Antonio Florencio da Silva Limeira.
Antonio Nunes de Oliveira.
Antonio Bellarmino dos Santos Leal.
Apollinario Teixeira de Carvalho.
Carlos Augusto de Oliveira.
Francisco de Sant'Anna Junior.
Francisco Avelino Florencio.
Francisco José Gonçalves Florencio.
Florencio Alves Moreira Jordão.
José Florencio da Silva Limeira.
José Francisco da Silva Poeta.
José de Vasconcellos e Silva.
João Pinheiro de Souza.
João Tiburcio da Silva Limeira.

Joaquim Fernandes da Motta.
Manoel Affonso da Silva Porto.
Manoel Francisco da Silva Branco.
Marcionillo Pinheiro de Souza.
Octaviano de Araujo Albuquerque.
Yunestinião Corrêa da Silva.

Município de Canhotinho

Francisco Pereira de Carvalho.
Octaviano Augusto Furtado de Mendonça.
Domingos de Oliveira Cavalcante.
Moysés de Azevedo Leite.
Luiz Apollinario da Silva Mouss.
João Paes de Barros.
João Vicente da Cunha Valposes.
Henrique Pereira de Carvalho.
Manoel Peixoto Pinto.
José Ignacio de Lima.

Município de Muribeca

Antonio Franco Rigueira Duarte.
Gabriel Ursino de Aguiar Montarroyos.
Arthur Bellarmino dos Santos Leal.
Jeremias Botelho Lins.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

Eduardo Alfredo de Mello Fernandes.
João José Teixeira Rodrigues.
João Vital de Mattos.
José Antonio de Mello Fernandes.
Alexandre do Vasconcellos Pires.
Braulino Antonio do Lago.

Comarca de Grajaú

Jefferson da Costa Nunes.
José Raymundo de Barros.
Delfina da Silva e Souza.
Lourenço Ribeiro da Cruz.
Lourenço Gonçalves Bastos.
Sabino Alves Lima.
Antonio Luiz de Carvalho.
Manoel Gonçalves Pereira Pentecado.
Salomão Coelho Parede.
João de Medeiros Chaves.

Comarca de Vianna

Fenelon Olyntho de Castro Souza.
José Maria de Barros.
Benício Augusto Rodrigues.
Joaquim Rodrigues da Cunha.
Antonio Mariano Vieira da Silva.
Mariano Avelino Nunes.
Joaquim Mamede da Silva.
Homero Alvaro de Souza.
Edmundo Silva.
José Mariano Furtado.
Severo Augusto Ferreira.
Amaro José da Fonseca Garcez.
Estevão Raphael de Araujo.
Antonio Martinho de Barros.
Bernardino Senna dos Reis.
Bellarmino Nascimento Gomes.
Agostinho Amaro da Silva.
Raymundo Eugenio Gomes.
Felippe Thiago Serra.
Antonio Augusto Serejo.
Antonio Cyriaco Monzinho.
Antonio Fructuoso Mendes.
Antonio Marcellino da Silveira Souto.
Gustavo Adolpho de Serra e Silva.
Graciliano José Morgado.
João Facundo da Silva.
Manoel Lázaro de Barros.
Manoel da Cruz Teixeira.
Manoel Francisco Salgado.
Carlos Marcolino de Miranda.
João Miguel Mendes.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 14 de dezembro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de que se pagem :

No Thesouro Federal, ao bacharel Joaquim Antunes de Figueiredo, nomeado membro do Supremo Tribunal Federal, a quantia de 1:500\$, importância do primeiro estabelecimento a que tem direito, de accordo com o art. 33, parágrafo unico, do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1893 ;

A folha relativa ao mez findo, da gratificação que compõe ao encarregado de extrahir cópias de documentos antigos, no Arquivo Publico Nacional, na importancia de 130\$600.

As contas :

De 882\$480, de fornecimentos e obras feitas no edificio da Escola Polytechnica, durante os mezes de outubro e novembro ultimos ;

De 5:472\$916, de trabalhos de bombeiro realizados por Macado & Irmão, no quartel do regimento de cavallaria da brigada policial destae apital ;

De 1:700\$, de um portão de ferro forjado, fornecido por Costa Ferreira & Comp., ao quartel do regimento de cavallaria da mesma brigada ;

So indemnisa o director interino do Instituto Nacional de Musica, da quantia de 90\$800, das despesas de prompto pagamento por elle feitas durante o mez passado.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda as relações na importancia:

De 2:667\$150, provenientes de fornecimentos de pão nos mezes de outubro e novembro findos e de medicamentos no 2º trimestre do corrente anno, feitos á Casa de Detenção pela de Correção, afim de que, ordenados os respectivos pagamentos, seja annullada na consignação—Sustento, curativo e vestuario dos penitenciados—da verba n. 14 do art. 2º da lei do orçamento em vigor, a quantia de 1:889\$440 importancia do material empregado, cuja aquisição teve logar neste exercicio ;

De 603\$500, provenientes de manufacturas fornecidas pela Casa de Correção desta capital a diversas repartições publicas, nos mezes de outubro e novembro ultimos, afim de que, ordenados os respectivos pagamentos, seja annullada na consignação—Materia prima—da verba n. 14 do art. 2º da lei do orçamento em vigor, a quantia de 216\$452, importancia do material empregado, cuja aquisição teve logar neste exercicio.

Ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, o balanço da receita e despeza da Casa de Correção desta capital no mez de outubro ultimo.

Directoria do Interior

Expediente de 14 de dezembro de 1895

Minist io da Justiça e Negocios Interiores—D. ctoria do Interior—1ª secção—Em 14 do dezo bro de 1895.

Afim de, e vos dignéis fazer constar ao presidente da Camara Municipal de Itabira do Matto-Dentro, nesse estado, em resposta á consulta constante do officio que me dirigiu em 2 deste mez, declaro-vos, referindo-me aos avisos de 17 e 22 do janeiro e 26 de abril ultimos, publicados no *Diario Official*, que as meas eleitoraes, uma vez eleitas não podem, em virtude do art. 40, § 3º, da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, ser alteradas sinão para o novo triennio.

E não devendo cada secção ter mais de 250 cleitores, nos termo do preceito do art. 38 da dita lei, forçoso é, no caso de augmento do eleitorado pela inclusão annual de novos cleitores, de accordo com o disposto no art. 3º que os acrescidos durante o triennio sejam incorporados áquellas secções que não tiveram quota completa, attendendo-se á proximidade da residencia ; si excederem essa quota, formarão os eleitores excedentes nova secção, procedendo-se, na conformidade do art. 40, á eleição da respectiva mesa.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*. — Sr. presidente do estado de Minas Geraes.

—Declarou-se:

Ao presidente do conselho municipal, com referencia ao officio de 11 do corrente mez que contem pedido de informação acerca do pro-

cesso dos papeis concernentes ao projecto de postura sobre desinfecção dos districtos de cozinhas apresentado em 1890 á consideração do Ministerio do Interior, que, com a cópia das modificações propostas pela secretaria do Estado, foi o alludido projecto devolvido por portaria de 2 de março de 1892 ao conselho de intendencia municipal, que então tratava da revisão do codigo de posturas;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso de 12 de novembro ultimo, relativo á inspecção de saude dos funcionarios civis da União nos estados, que o governo do Maranhão, tendo reconhecido a resposta ao primitivo pedido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre o assumpto, encaminhou-o á intendencia municipal, a cujo cargo se acha alli o serviço de hygiene, e, em officio de 19 do citado mez, communica que o respectivo intendente sempre que lhe for solicitado, ordenará a alludida inspecção.—Deu-se conhecimento aos Ministerios da Fazenda e da Industria Viação e Obras Publicas.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a 1 hora da tarde, no Palacio do Governo, em audiencia publica de apresentação, a que assistiu o Ministerio, o Sr. Conde Roberto Magliano di Villar San Marco, o qual, ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia, pronunciou o seguinte discurso:

(Tradução) Sr. Presidente—Deponho nas mãos de V. Ex. a Carta Real que me proporciona a alta honra de vir representar o Governo da minha patria junto ao da grande Republica Sul-Americana.

Com particular satisfação vejo-me hospedo do paiz onde os italianos são tão numerosos que nelle encontraram uma segunda patria o um campo fecundo para a sua honrada actividade.

Manter e estreitar cada vez mais os laços de amizade felizmente existentes entre o Reino de Italia e os Estados Unidos do Brazil é o principal objecto da missão que pelo meu Augusto Soberano me foi confiada; esforçar-me quanto possivel para que das suas amigaveis relações resultem para as duas nações os mais solidos beneficios na va-ta esphera de sua vida economica, tal é o meu sincero desejo; serão meus guias os supremos principios de justiça que, no consorcio das nações civilizadas, offerecem a mais segura base da inalteravel harmonia de paz com o proficuo desenvolvimento dos seus respectivos interesses.

E'me grato esperar, Sr. Presidente, que V. Ex. se dignará de facilitar a minha tarefa, honrando-me com a sua benevola confiança.

O Sr Presidente respondeu :

Sr. Ministro—Com satisfação recebo a carta que acabas de entregar-me e pela qual Sua Magestade o Rei de Italia vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados do Brazil.

As lisongeiras referencias que fizestes ao Brazil pelo acolhimento dispensado aos vossos numerosos compatriotas, aqui domiciliados, que encontram na Republica Brasileira uma segunda Patria, enchem-me de prazer por ver assim reconhecidos os intuitos do Governo Brasileiro em relação aos laboriosos subditos de Sua Magestade o Rei de Italia.

Não vos será difficil conseguir o objecto principal da vossa missão, que é, como dizeis, manter e estreitar cada vez mais os vinculos de amizade felizmente existentes entre os nossos pizes. Crede, Sr. Ministro, que iguaes sentimentos dominam o Governo do Brazil, o qual procurará, com toda a solicitude, contribuir para o desempenho do vosso elevado cargo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 14 do corrente foram concedidos tres mezes de licença ao conferente da Alfandega do estado do Maranhão, Manoel Jansen Muller, e prorogada por tres mezes a em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Francisco Justino Carneiro de Vasconcellos, ambos com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 14 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. director

A' Caixa de Amortisação, remetendo uma relação de apolices emitidas em substituição das primitivas cautelas do resgate da Estrada de Ferro São Paulo e Rio de Janeiro, no total de 16:500\$, de accordo com os decretos ns. 701 e 825 de 30 de agosto e 8 de outubro de 1890.

As alfandegas:

Do Rio de Janeiro concedendo, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 10:454\$110, para, reunido ao de 2:862\$210, já concedido, fazer face á restituição reclamada por Clemente Botelho, proveniente de direitos de expediente sobre mercadorias procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.

Do Maranhão enviando o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do aposentado juiz de direito Carlos Emilio de Andrade Peixoto.

Do Ceará concedendo, por conta da verba—Exercícios findos—do Ministerio da Fazenda e orçamento em vigor, o credito de 85\$, para pagamento da pensão devida a Joaquim Alves Xavier, com relação aos mezes de junho a dezembro de 1893.

Da Parahyba remetendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do juiz de direito aposentado Venancio Neiva.

De Porto Alegre:

Autorisando a continuar a pagar ao pessoal da extincta delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação por conta do credito de 30:560\$, distribuido pela ordem n. 13 de 6 de maio do corrente anno.

Recomendando que envie a justificação e documentos relativos á habilitação ao meio soldo, que pretende D. Olympia Dias de Andrade, filha do capitão Luiz Antonio Dias de Andrade.

Concedendo, por conta da verba—Eventuais—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e vigente orçamento, o credito de 52\$866 para as despesas com o serviço eleitoral.

A' Delegacia Fiscal em Cuyabá, recomendando que expeça, com brevidade, a guia necessaria para que D. Eugenia Ramos de Oliveira receba pela Alfandega da Bahia suas pensões do meio soldo e montepio.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1895

Pelo Sr. ministro

Da Companhia Viação Ferrea Sapucahy pedindo restituição dos direitos que pagou na alfandega desta capital, na importancia de 41:851\$750.—Mantenho o despacho de 15 de outubro ultimo.

Pelo Sr. director:

Do Eduardo Teixeira Pinto pedindo licença para vender um predio construido em 22 metros de terreno á Estrada Geral de Santa Cruz, ao cidadão Candido Bazilio Cardozo Pires pela importancia de 1:200\$.—Requeira a superintendencia de Santa Cruz.

Directoria do Contencioso

Dia 14 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. director

Ao Sr. Dr. procurador seccional interno da Republica no Districto Federal—N. 120—Envio-vos a inclusa conta, sob n. 1.177 C.R., afim de que promovais a cobrança da quantia de 1:700\$, de que é devedora a empresa do *Diario de Noticias*, visto ter informado o director da Imprensa Nacional, em officio n. 931, de 12 do corrente, que a mesma empresa entrou em liquidação judicial.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Cavalcanti.

Ao Sr. presidente do Banco da Republica do Brazil—N. 121—Em resposta ao vosso officio de 3 do corrente mez, no qual me expondes os motivos por que a directoria do banco, por não se julgar obrigada, deixa de annuir ao convite que vos foi dirigido para o pagamento da quantia de 99:000\$ da differença do imposto de transmissão da propriedade referente aos predios da rua Conselheiro Zacharias n. 1 e da do Hospicio n. 58, cumpre-me declarar-vos que esta directoria não pôde directamente tomar conhecimento dos motivos allegados para a exoneração do imposto, porque, na forma das disposições em vigor, compete-vos, na qualidade de presidente do mesmo banco, apresentar a respectiva reclamação á Recebedoria, afim de que, no caso de indeferimento, interponhais o recurso da decisão para o ministro da fazenda, sem o que será a certidão remetida ao juizo para a cobrança executiva.

Saude e fraternidade.—Democrito Cavalcanti.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1895

Matheus Furtado Rodrigues.—Restitua-se a quantia de 66\$000.

Vicente Carlos Teixeira.—Restitua-se a quantia de 22\$000.

Fonseca & Comp.—Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

Thuribio José de Carvalho.—A exigencia não foi satisfeita.

Azevedo Souza & Comp.—Averbe-se.

Lourenço Ferreira Bastos.—Transfira-se.

Adelaide Maria da Rocha.—Idem.

José da Rocha Freitas.—Idem.

Chrispim Antonio da Rocha.—Idem.

Francisco Machado Dutra.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente.

Foi exonerado o capitão-tenente Pedro Paulo de Oliveira Santos do cargo de comandante do aviso *Jutahy*;

Permittiu-se que Cornelio Leaubon preste exame de machinista do barcas a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Additamento ao expediente de 12 de dezembro de 1895

A' Escola Naval:

Autorisando a conceder aos aspirantes a guardas-marinha João Corrêa Dantas, Mario do Amaral Gama, Geraldo Candido Martins Junior, João Antonio Ferreira Vianna e Ildefonso Alves Pereira, tres mezes de licença, afim de que possam tratar os dous primeiros de seus interesses e os tres ultimos de sua saude onde lhes convier.—Communicou-se á Contadoria.

Concedendo aos aspirantes a guardas-marinha Arnaldo Rozendo Toscano, Luiz Clemente Pinto, Gabriel Villa-Nova Machado, Carlos Pereira Guimarães e Ricardo Greenhalgh Barreto tres mezos de licença afim de que possam os dous primeiros preparar-se

para os exames de março proximo futuro, o terceiro tratar de seus interesses e os dous ultimos de sua saude.—Communicou-se á Contadoria.

Indeferindo o requerimento em que o capitão de mar e guerra Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho pediu para seu filho o aspirante a guarda-marinha Joaquim Coelho Cerqueira de Carvalho dispensa da commissão de embarque, afim de preparar-se nas materias do 3º anno para os exames de março proximo futuro e autorisando a conceder ao aspirante Julio Ramos Zany tres mezes de licença para tratamento de sua saude, conforme requereu seu pai o major Thomaz Antonio Ramos Zany.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Autorisando a realizar os concertos de que carece o edificio da Repartição da Carta Maritima, de accordo com o orçamento apresentado na importancia de 803\$367.—Communicou-se á Contadoria.

Autorisando a mandar collocar um tubo acustico e uma agulha de marcar no compartimento do leme de mão do cruzador *Benjamin Constant*.—Communicou-se á Contadoria.

—A' capitania do porto do estado de Pernambuco, declarando em resposta ao officio n. 28, de 11 de novembro proximo passado que a concessão de passes para a sahida de navios, durante a noute, deve ser feita desde que os praticos assumam a responsabilidade do serviço em taes condições.

Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de dezembro de 1895

Ao Sr. ministro da Industria Viação e Obras Publicas, solicitando a expedição de ordens para que com a maxima urgencia seja feita a distribuição de agua do novo deposito pelos alojamentos e latrinas da Escola Militar da Capital Federal, visto estar alli grassando o beri-beri, devido ás más condições hygienicas das diversas dependencias do dito esta belecimento, sendo que uma das providencias mais urgentes a ser tomadas consiste naquella distribuição.—Com relação a este assumpto expediram-se ordens ao inspector geral do serviço sanitario, por intermedio da Repartição de Ajudante General, para que sejam com urgencia estudadas as condições hygienicas da dita escola e á Directoria Geral das Obras para que sejam também com a maxima urgencia executados os trabalhos mandados alli executar.—De tudo deu-se conhecimento ao commandante da mencionada escola, autorisando-o a fazer as modificações que propoz nas baias dos animaes em serviço do alludido estabelecimento.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que, no Thesouro Federal, seja paga ao Banco Italiano del Uruguay a quantia de 17:314\$800, proveniente de tres saques feitos pelo consulado do Brazil em Montevideo para occorrer a diversas despesas, conforme se verifica dos documentos que se remetem.

—Ao inspector da Alfandega da Bahia, remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o tenente no 9º batalhão de infantaria José Candido Rodrigues pede pagamento da quantia de 205\$, sendo 155\$, importancia correspondente a sete mezes da consignação que estabeleceu em Sergipe e allega não ter sido paga, sendo entretanto descontada de seus vencimentos e 50\$ de ajuda de custo pela viagem que fez com o 16º batalhão da dita arma, em 1891 do estado de Santa Catharina á Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1895.

Sr. ajudante-general — De posse de nosso officio n. 10726 de 14 de setembro ultimo relativo á consulta que faz o commandante da escola de sargentos sobre o destino que deve dar as cadernetas de peculios dos alumnos da mesma escola, desligados sem terem concluí-

dos o respectivo curso vos declaro que neste caso, no de transferencia para os corpos de infantaria como castigo, ou de fallecimento, devem as importancias do peculio accumulado pelos referidos alumnos ser retirados da Caixa Economica e recolhidos aos cofres da Contadoria Geral da Guerra, sendo as cader-netas dos excluidos por haverem terminado o curso recolhidas á mesma contadoria, para lhes serem entregues, terminado o tempo legal de serviço nos corpos.

Saude e fraternidade — *Bernardo Vasques.*

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamen-tares, o menor Miguel filho de Euphasia Ma-ria da Conceição.

—Ao intendente da guerra mandando fornecer:

A' fortaleza de S. João os 300 lampeões de metal de que se trata a nota que se remette organizada na Repartição de Quartel-Mestre General;

A' Bibliotheca do exercito as cadeiras e a pasta constante do pedido que se envia rubricado pelo chefe daquella repartição;

Ao Asylo dos Invalidos da Patria os artigos constantes da nota que se remette organi-sada na dita repartição;

—Ao commandante geral da arma de artilharia, declarando que não pôde ser appro-vada a proposta que faz o commandante da escola pratica do exercito na Capital Federal do capitão do 5º batalhão de artilharia Luiz José Pimenta para servir como 2º ajudante da dita escola, visto haver falta de officiaes naquelle corpo, devendo por isso ser indicado outro official do estado maior da arma ou de corpo especial;

—Ao director do Laboratorio Chimico Phar-maceutico Militar, mandando fornecer á en-fermaria da escola pratica do exercito na Capital Federal, o livro constante do pedido que se remette, rubricado pelo quartel mes-tre general.

—A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo:

Para o 2º batalhão de engenharia o 1º te-nente do 4º regimento de artilharia Antenor Ilha Elejalde, conforme pediu;

Para a Escola Militar da Capital Federal a matricula com que frequenta as aulas da do estado do Rio Grande do Sul o 2º tenente do 2º regimento de artilharia João Fernan-des Jansen Tavares. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Publicar em ordem do dia da mesma re-partição a tabella approvada que se remette da distribuição de fardamento ao pessoal do corpo de alumnos da Escola Militar da Capital Federal, feita a modificação que se indica na observação 6ª;

Considerar como engajado, por dous annos conforme pede, o soldado do 22º batalhão de infantaria José Ignacio da Motta, visto já ter anteriormente servido no corpo de infantaria de marinha, onde teve baixa, por conclusão de tempo;

Declarar ao commandante do 1º districto militar que, conforme pede o Ministerio da Marinha, deve o marinheiro nacional de 1ª classe Antonio Ferreira da Graça, que se acha na canhoneira *Guarany*, cumprir na fortaleza de Macapá, no estado do Pará, a pena de quatro annos de prisão com trabalho a que foi condemnado por sentença do conselho de guerra confirmada pelo Supremo Tribunal Militar. — Communicou-se ao dito minis-terio.

Concedendo:

A Capital Federal, por menagem, conforme pediu, ao alferes do 11º batalhão de infan-

taria, addido ao 5º regimento de artilharia, Manoel Pantaleão Pinheiro, que se acha res-pondendo a conselho de guerra.

Licença:

Ao coronel commandante do 1º batalhão de artilharia Pedro Guilherme Alves da Silva, por quatro mezes, para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Ao 2º tenente do 3º batalhão de artilharia, addido ao 6º regimento, Augusto da Costa e Silva e ao alferes do 31º batalhão de infan-taria, addido áquelle regimento, por tres mezes, para tratamento de saude na Capital Federal, em vista dos termos de inspecção de saude a que foram submettidos;

Ao alferes em comissão Antonio Ma-lu-reira Ramos, por 60 dias, tambem para trata-mento de saude na Capital Federal, á vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Para em 1896, se matricularem na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver va-gas e satisfizerem as exigencias regulamen-tares, aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados:

Arma de engenharia

2º batalhão

Soldado João Epiphany dos Santos.

Arma de artilharia

1º regimento

Alferes em comissão addido João Zi Menna Barreto.

Soldados Alcides Gomes da Silveira e An-tonio de Faria Correia Sobrinho.

3º batalhão

Soldado Braz Corrêa de Oliveira.

Arma de cavallaria

11º regimento

Primeiro sargento Rodrigo José de Figuei-redo Neves.

Segundo sargento Justino Torres Filho.

Arma de infantaria

6º batalhão

Al Alipio Nery Cordeiro.

13º batalhão

Seg 1º sargento Luiz Duarte.

Paizanos

Adolpho de Mello e Silva, Antonio Mésa Lopes e Paulo Damasceno Ferreira.

Requerimentos despachados

General de divisão Candido Costa. — O sup-plicante não tem direito a reintegração que requer porque o cargo de membro do ex-tincto Conselho Supremo Militar não era vi-talicio.

Alferes José da Rocha Bastos e Julio Sam-paio, alumnos da Escola Militar do Ceará, Francisco Fernandes Basto e Joaquim Cam-pos Veras, 2º cadete Mario Galvão e Affonso José Alves. — Indeferidos.

Alumnos da Escola Militar do Ceará Pedro Ribeiro Dantas e Miguel Rodrigues de Mo-raes. — Declare o tempo de que precisam para tratar de seus interesses.

Segundo cadete José de Almeida Paiva. — Já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 16 de dezembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 15\$271 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo em outubro ultimo com a illuminação festiva da praça Tiradentes (aviso n. 2.752);

De 120\$589\$176 á mesma, do consumo com a illuminação desta capital em outubro ul-timo (aviso n. 2.753);

De 1:280\$547 á mesma do consumo com a illuminação das praças, jardins, etc., em ou-tubro ultimo (aviso n. 2.754);

De £ 109—13—9 á Companhia Metropolitana, de imigrantes vindos no *Weser* em setembro ultimo (aviso n. 2.755);

De 1:095\$850 ao Lloyd Brasileiro de passa-gens concedidas por ordem deste ministerio em julho e agosto ultimos (aviso n. 2.756);

De 2:230\$270 ao mesmo, de passagens con-cedidas por ordem deste ministerio em ja-neiro, fevereiro, abril e maio do corrente anno (aviso n. 2.757);

De 1:445\$138 ao agrimensor Augusto Para-nhos da Silva Velloso, ex-fiscal do contracto de nucleos colonias da Companhia Nova Era Rural do Brazil, vencimentos de 1 de julho a 19 de outubro do anno passado (aviso n. 2.758);

De 80\$, a José Gonçalves Dias, aluguel de novembro ultimo, do predio onde funciona o escriptorio e deposito de materiaes do 3º dis-tricto de obras do abastecimento de agua, a cargo da Inspectoria das Obras Publicas (aviso n. 2.759);

De 265\$, de alugueis de predios occupados com escriptorios e depositos de materiaes dos 2º, 4º e 5º districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativos a novembro ultimo (aviso n. 2.760);

De 291\$400, folhas de transportes a que foram obrigados em novembro ultimo os guardas geraes, conductores, estafetas e au-xiliar de compras da dita inspecção (aviso n. 2.761).

— Communicou-se, que foi autorisada a Directoria Geral dos Correios a tirar a quan-tia de 600\$ da dotação de 1:500\$ destinada a agentes, ajudantes e thesoureiros para paga-mento do carteiro da agencia da cidade da União, em Alagôas (aviso n. 2.762).

— Remetteu-se o balancete das operações realisadas em agosto ultimo no Prolonga-mento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco (aviso n. 2.763).

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1895

Tranquillo Antonio da Silva, auxiliar te-chnico da comissão do canal de Iguaçu. — Complete o sello.

Industriales e negociantes das estações de Juiz de Fora e Mariano Procopio. — Sello o requerimento.

D. Maria da Conceição Corrêa, requerendo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido José Simões Corrêa, chefe do deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidão de obito de seu marido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de dezembro de 1895

Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que o pagamento da impor-tancia de 422\$366 ao pessoal da hospedaria

d
o Pinheiro, durante o mez de outubro ultimo, deixa de ser satisfeito, conforme foi solicitado por aquella repartição, por accusar a consignação — Pessoal e custeio —, exercicio vigente, um saldo de 31\$142 insufficiente para pagamento de tal despesa; recommendando-se-lhe que a respeito prestasse informações.

Requerimento] despachado

Bernardo Pereira de Carvalho, pedindo privilegio de invenção. — Compareça na directoria geral da industria afim de receber guia para pagamento do sello.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 16 de dezembro de 1895

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro do Baturité, que á vista do que allegaram Manoel do Rego Menezes & Comp., Luiz Gonçalves de Souza Rollim, Parcia & Irmão, Manoel Augusto de Oliveira, Clemente Ferreira da Silva, José Luiz de Carvalho & Comp., Antonio Corrêa & Comp., Manoel Pedro Pinheiro, Gustavo Augusto de Lima, Victalino Bezerra & Carvalho, João Neiva & Filho e Gradvohl Frères no pedido de indemnização por mercadorias que se perderam no rio Aracayaba por occasião do desastre occorrido a 7 de junho de 1894, assumpto sobre que informou aquella directoria em officio de 19 de fevereiro proximo passado, e considerando este ministerio não terem sido as ditas mercadorias seguras pelos expedidores nos termos dos arts. 153 e 154 das instrucções regulamentares de 1 de dezembro de 1886, resolveu autorisar a indemnização especificada no art. 155 das mesmas instrucções e chamar a attenção da directoria da estrada para o que dispõe a ultima parte desse artigo (155) em relação ás mercadorias avariadas e vendidas em hasta publica.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, que o chefe de secção da mesma estrada engenheiro Firmino Ferreira da Costa Lima recorreu para este ministerio do acto de suspensão que lhe foi imposta pelo director interino Affonso Carneiro de Oliveira Soares, que, attendidas as razões expostas pelo indicado engenheiro resolveu o dito ministerio dar provimento ao seu recurso, declarando-se sem effeito o acto de 8 de novembro proximo passado, que o suspendeu por tempo indeterminado do exercicio das respectivas funções.

Requerimento despachado

Compadilha Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo approvação para o quadro do pessoal da linha de Catalão. — Compareça na Directoria de Vição afim de receber guia para pagamento do sello.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Machado dos Santos Abreu, 90 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 16 de dezembro de 1895

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos a portaria da licença do telegraphista João Machado dos Santos Abreu, e fez-se a devida comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos que com esta baixam assignados pelo director da Directoria Geral de Vição, do pessoal que tem de servir na linha da Barra Mansa a Catalão e bem assim do pessoal administrativo commum a todas as suas linhas, devendo a quota de despesa relativa a este ultimo pessoal, que tem de entrar nas contas do custeio, ser calculada pela formula $D = N + n$; na qual D representa a despesa total effectuada com o pessoal administrativo commum; N o numero total de kilometros de todas as linhas, com estudos, construção e trafego; n o numero de kilometros em trafego da linha de concessão federal.

Capital Federal, 30 de novembro de 1895. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Quadro e tabella dos vencimentos do pessoal que tem de servir na linha da Barra Mansa a Catalão, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a que se refere a portaria desta data.

NUMERO	DESIGNAÇÃO	VENCIMENTOS		
		Diaria	Mensal	Annual
	<i>Administração</i>			
	Despeza commum para toda a Estrada de Ferro Oeste de Minas em trafego, competindo a porcentagem relativa á extensão desta linha que foi entregue ao trafego :			
	Directoria			85:000\$000
	Conselho fiscal.....			3:600\$000
1	Inspector do trafego.....			15:000\$000
1	Chefe do movimento.....			7:200\$000
1	Dito de linha.....			7:200\$000
1	Dito de locomoção			7:200\$000
1	Ajudante de trafego.....			7:200\$000
1	Inspector de telegraphos.....			7:200\$000
1	Almoxarife.....			6:000\$000
1	Ajudante.....			4:800\$000
1	Conductor.....			6:000\$000
6	1 ^{as} escripturarios a 4:800\$.....			28:800\$000
6	2 ^{as} ditos a 3:600\$.....			21:600\$000
6	3 ^{as} ditos a 2:400\$.....			14:400\$000
12	Auxiliares a 1:800\$.....			21:600\$000
1	Chefe de escriptorio.....			7:200\$000
3	Ajudantes a 4:800\$.....			14:400\$000
3	Continuos a 1:800\$.....			5:400\$000
	<i>Trafego</i>			
	Agentes de 1 ^a classe.....		250\$000	
	Ditos de 2 ^a classe.....		200\$000	
	Agentes de 3 ^a classe.....		180\$000	
	Ditos de 4 ^a classe.....		120\$000	
	Conferentes.....		120\$000	
	Telegraphistas.....		100\$000	
	Chefes de trem.....		150\$000	
	Conductores.....		120\$000	
	Guardas.....	3\$000		
	<i>Tração</i>			
	Machinistas.....	7\$000		
	Foguistas.....	4\$000		
	Guarda-freios.....	3\$500		
	<i>Locomoção</i>			
	Ajustadores.....	10\$000		
	Ferreiros de 1 ^a classe.....	7\$000		
	Ditos de 2 ^a classe.....	5\$500		
	Ditos de 3 ^a classe.....	4\$000		
	Caldeiros de 1 ^a classe.....	7\$000		
	Ditos de 2 ^a classe.....	5\$500		
	Ditos de 3 ^a classe.....	4\$000		
	Torneiros de 1 ^a classe.....	7\$000		
	Ditos de 2 ^a classe.....	5\$500		
	Ditos de 3 ^a classe.....	4\$000		
	Carpinteiros de 1 ^a classe.....	7\$000		
	Ditos de 2 ^a classe.....	5\$500		
	Ditos de 3 ^a classe.....	4\$000		
	Aprendizes.....	2\$000		
	<i>Linha—por secção de 100 kilometros</i>			
1	Chefe de districto.....		600\$000	
1	Mestre.....		250\$000	
	<i>Por secção de 10 kilometros</i>			
6	Trabalhadores.....	3\$000		
1	Feitor.....	4\$000		
	<i>Turma volante</i>			
10	Pedreiros.....	6\$000		
10	Carpinteiros.....	6\$000		
5	Serventes.....	3\$000		

Directoria Geral de Vição, 30 de novembro de 1895. — J. M. Machado de Assis, director geral.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Vição.

O ministro de Estado dos negocios da industria, vição e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *Brazilian Central Bahia Railway Company, Limited*, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos que com este baixam, assignados pelo director geral da Directoria de Vição, do pessoal da Estrada de Ferro Central da Bahia, em substituição dos approvados por portarias de 31 de julho de 1894 e 26 de outubro de 1895.

Capital Federal, 30 de novembro de 1895.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Quadro e tabella dos vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro Central da Bahia, approvados por portaria desta data

NUMERO	DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	OBSERVAÇÕES
1	Superintendente.....	18.000\$000	
1	Secretario.....	2.400\$000	
1	Chefe do trafego e conta- bilidade.....	12.000\$000	
1	Contador.....	3.600\$000	
1	Guarda-livros.....	3.600\$000	
1	Escripturario de 1ª classe	1.800\$000	
2	Ditos de 2ª.....	2.880\$000	
1	Dito de 3ª.....	1.080\$000	
2	Praticantes.....	1.200\$000	
1	Porteiro.....	1.080\$000	
1	Thesoureiro.....	4.800\$000	
<i>Almoxarifado</i>			
1	Almoxarife.....	3.600\$000	
1	Ajudante.....	1.440\$000	
1	Servente.....	720\$000	
<i>Telegrapho</i>			
1	Telegraphista de 1ª classe	1.320\$000	S. Felix.
2	Ditos de 2ª.....	2.160\$000	Cachoeira, Feira de Santa Anna.
3	Ditos de 3ª.....	2.880\$000	Curralinho, Tapera, Machado Portella.
4	Ditos de 4ª.....	2.880\$000	Pompal, Sapé, Sítio Novo, Tambury.
1	Dito ajudante.....	600\$000	S. Felix.
2	Praticantes.....	960\$000	
1	Guarda.....	600\$000	
2	Ditos.....	1.080\$000	
<i>Estações</i>			
1	Agente de 1ª classe.....	3.000\$000	S. Felix.
3	Ditos de 2ª.....	7.200\$000	Cachoeira, Feira de Santa Anna, Curralinho.
1	Dito de 3ª.....	1.680\$000	Machado Portella.
1	Dito idem.....	1.440\$000	Sítio Novo.
5	Ditos de 4ª.....	6.000\$000	Sapé, Pompal, Tapera, Tambury, Queimadinhos.
5	Ditos de 5ª.....	4.800\$000	Cachoeirinha, João Amaro, Conceição, Cruz, Magalhães.
6	Ditos de 6ª.....	5.040\$000	Genipapo, Lagedo, Lapa, Bandeira de Mello, Serra, S. Gonçalo.
11	Ditos de pontos de parada	7.920\$000	S. José, Santo Antonio, Candial, Cruz Medrado, Tauquinho, Serra Grande, Morro Preto, Belém, Pinheiro, Jacaré, Tapera.
1	Ajudante de 1ª classe.....	1.560\$000	S. Felix.
2	Ditos de 2ª.....	2.400\$000	
4	Fieis de estações.....	4.320\$000	S. Felix, Curralinho, Cachoeira, Feira de Santo Amaro.
1	Fiel de estação.....	960\$000	Machado Portella.
2	Despachantes.....	2.400\$000	S. Felix.
1	Dito.....	1.440\$000	Cachoeira.
1	Manobrista.....	1.080\$000	S. Felix.
1	Dito.....	960\$000	Cachoeira.
2	Zeladores de carros.....	1.080\$000	
64	Trabalhadores.....	35.340\$000	1 de 60\$, 10 de 50\$, 53 de 45\$ por mez.
15	Vigias.....	8.700\$000	10 de 50\$ e 5 de 45\$000.

Ponte D. Pedro II

4	Cobreadores.....	4.800\$000	
4	Vigias e zeladores.....	2.520\$000	Sendo dous vigias de 60\$ e dous zeladores de 45\$ por mez.
<i>Trens</i>			
3	Chefes de trem de 1ª classe	6.300\$000	
3	Ditos de 2ª.....	5.400\$000	
1	Dito de 3ª.....	1.440\$000	
13	Engatadores.....	10.140\$000	Para trens de lastros.
<i>Locomoção</i>			
1	Chefe.....	6.000\$000	
1	Ajudante.....	4.800\$000	
1	Escripturario.....	1.800\$000	
1	Apontador.....	1.800\$000	
2	Condutores de machinas, de 1ª classe.....	6.720\$000	
4	Ditos de 2ª.....	11.040\$000	
3	Ditos de 3ª.....	6.480\$000	
1	Ditos de 4ª.....	1.440\$000	
5	Foguistas de 1ª classe.....	4.800\$000	
4	Ditos de 2ª.....	3.360\$000	
1	Ditos de 3ª.....	720\$000	
9	Limpadores.....	5.400\$000	
1	Dito.....	480\$000	
14	Bombeiros.....	7.560\$000	
1	Contra-mestre das offi- cinas.....	3.240\$000	
14	Ajustadores, diaria de 2\$300 a 8\$000.....		
16	Aprendizes, diaria de \$500 a 2\$000.....		
8	Torneiros, diaria de 2\$300 a 7\$000.....		
4	Ditos aprendizes, diaria de \$500 a 2\$000.....		
6	Ferreiros, diaria de 4\$ a 6\$000.....		
6	Ditos ajudantes, diaria de 2\$ a 3\$000.....		
2	Ditos aprendizes, diaria de \$500 a 1\$500.....		
25	Carpinteiros, diaria de 2\$ a 6\$000.....		
6	Ditos aprendizes, diaria de \$500 a 1\$500.....		
5	Pintores, diaria de 3\$ a 5\$000.....		
2	Funileiros, diaria de 2\$ a 4\$000.....		
3	Caldeireiros, diaria de 3\$ a 6\$000.....		
3	Ditos ajudantes, diaria de 2\$ a 3\$000.....		
3	Fundidores, diaria de 3\$ a 6\$000.....		
3	Ditos aprendizes, diaria de \$500 a 1\$500.....		
1	Torneiro (para fundição), diaria de 2\$150.....		
1	Limpador de ferro, diaria de 2\$000.....		
1	Foguista, diaria de 1\$800.....		
1	Ajudante do deposito, dia- ria de 3\$000.....		
3	Vigias, diarias de 1\$600.....		
1	Cabo, diaria de 3\$150.....		
25	Serventes, diaria de 1\$700.....		
<i>Conservação da linha</i>			
1	Engenheiro residente.....	8.400\$000	
1	Ajudante tecnico.....	4.800\$000	
1	Conductor.....	3.600\$000	
1	Desenhista, etc.....	2.160\$000	
1	Mestre de linha.....	2.400\$000	
5	Ditos.....	9.000\$000	
30	Cabos de turmas.....	25.200\$000	
4	Vigias.....	2.160\$000	
	Trabalhadores.....		
4	Carpinteiros, diaria de 2\$ a 4\$000.....		
2	Pedreiros, diaria de 2\$ a 4\$000.....		

Ramal da Feira de Santa Anna.
Linha principal.
De 65\$ a 70\$ por mez.
Um trabalhador por kilo-
metro, maximo, 1\$700
por dia.

Observações: — O superintendente continuará a exercer as funções de chefe de locomoção nas mesmas condições.

O chefe do tráfego poderá acumular as funções da contabilidade.

Poderá a companhia, em caso de affluencia de serviço, aumentar até 25 % o numero de conductores de trem, machinistas, foguistas, engatadores, conferentes, escripturarios, ajustadores, torneiros, carpinteiros, pedreiros e outros operarios das officinas e da linha, até 10 %, dos cabos e trabalhadores, especificados neste quadro.

Este quadro é o maximo para ser attingido ou reduzido conforme a necessidade do serviço.

Directoria Geral de Viação, 30 de novembro de 1895. — J. M. Machado de Assis, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portorias de 16 do corrente:

Foram exonerados:

A pedido, Antonio Augustoda Silva Vianna do lugar de agente do Correio de Pilar, no estado do Rio de Janeiro;

Por abandono de emprego, Hermilio Ferreira de Vasconcellos do lugar de agente do correio de Chaves, no estado do Pará.

— Foram nomeados agente do correio:

De Pilar, no estado do Rio de Janeiro, Manoel da Silva Freitas.

De Chaves, no estado do Pará, Raymundo da Costa Catingueiro.

— Foram concedidos ao 3º official da administração dos Correios do Districto Federal Luiz Pereira de Andrade, trinta dias de licença com vencimentos para tratar de sua saúde.

Expediente de 16 de dezembro de 1895

Ao Sr. administrador dos correios de Minas Geraes, communicou-se que o Sr. ministro da industria resolveu mandar trancar as notas de suspensão imposta em 19 de dezembro de 1889 e 6 de maio de 1890 ao 2º official daquela administração Antonio de Santa Rosa.

— Ao do Amazonas, declarou-se que, quando communicar pedidos de demissão de agentes ou quando os nomeados não aceitarem, deve vir com a communicação a proposta do substituto, afim de que nenhuma agencia fique acephala.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 14 de dezembro de 1895

1ª secção

Foram expedidos 40 officios, dos quaes 6 á directoria geral dos correios, 11 ás administrações, 18 ás agencias, 5 a diversos.

Foram recebidos 88 officios, dos quaes 40 da directoria geral dos correios, 16 formulas estrangeiras, 9 das administrações, 23 das agencias.

5ª secção

Movimento de malas:

Foram expedidas 124 malas, das quaes 90 diarias; 3 pelo paquete nacional *Industrial*, para o Desterro; 1 pelo *Cananéa*, para Sergipe; 29 pelo *Itaipava*, para os portos do Sul; 1 pelo paquete francez *Santa Fé*, para Nova-Orleans.

Foram recebidas 73 malas, das quaes 56 diarias; 7 pelo paquete inglez *Washington* de Génes Gare; 1 pello vapor nacional *S. Joaquim*, de Angra dos Reis; 7 pelo vapor italiano *Arno*, de Génova e escalas; 2 pelo trem S 2, de S. Paulo.

8ª secção

Foram expedidas 698 malas das quaes 156 pelo ramal de S. Paulo; 125 pelo de Porto Novo; 234 pela linha do Centro; 37 para os subúrbios; 152 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 621 malas, das quaes 124 pelo ramal de S. Paulo; 193 pelo de Porto Novo; 122 pela linha do Centro; 40 pelo trem S 4; 142 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

1ª secção, 16 de dezembro de 1895 — *Serqueira Braga*.

Agencias urbanas onde vendem-se sellos e mais formulas de franquia e registram-se correspondencias para o interior e exterior da Republica.

Agencias:

1. Campo de S. Christovão, n. 54.
2. Catumby, largo n. 91.
3. Estação Central (Estrada de Ferro Central do Brazil), Praça da Republica, estação.
4. Estacio de Sã, largo n. 6.
5. Fabrica das Chitas, rua do Desembargador Izidro n. 1.
6. Gavea do Jardim, rua de Marquez de São Vicente, ponto dos bonds da Gavea.
7. Largo de Santa Rita n. 20.
8. Largo da Lapa n. 2.
9. Ponta do Cajú, rua do General Gurjão n. 1.
10. Praça Duque de Caxias, rua do Cattete n. 233.
11. Praia de Botafogo, rua da Passagem n. 2.
12. Rua Bella de S. João, junto á estação da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.
13. Rua Frei Caneca n. 131.
14. Tijuca, Raiz da Serra.

Agencias suburbanas onde se vendem sellos e mais formulas de franquia, registram-se correspondencias para o interior e exterior da Republica e fazem-se tres distribuções domiciliares por carteiros

1. Cascadura, largo da Estação n. 300.
2. Cupertino, proximo á estação.
3. Encantado, estação defronte da cancella.
4. Engenho de Dentro, rua José dos Reis n. 17, pharmacia.
5. Engenho Novo, rua 24 de Maio, em frente á estação.
6. Meyer, rua Dias da Cruz em frente á estação.
7. Piedade, estação.
8. Riachuelo, rua Magalhães Castro n. 4.
9. Rocha, estação.
10. Sampaio, villa Sauer.
11. S. Francisco Xavier, rua Jockey Club n. 4.
12. Todos os Santos, estação.

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, thesauraria em 14 de dezembro de 1895

Venda de sellos.....	2:783\$500
Valles nacionaes emitidos.....	6:661\$300
Vales nacionaes pagos.....	4:579\$430

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 38—de 16 de dezembro de 1895

Dá regulamento para o Asylo da Mendicidade

O prefeito do Districto Federal.

Usando das attribuições que lhe confere o artigo n. 102, de 18 de julho de 1894, decreta:

CAPITULO I

Art. 1.º O Asylo de Mendicidade do Districto Federal, dependente da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, acolherá:

§ 1.º Os individuos que impossibilitados de prover a sua subsistencia, esmolarem na via publica ou viverem em abandono.

§ 2.º Os que, solicitando a assistencia da instituição, demonstrarem absoluta falta de recursos.

§ 3.º Os que se apresentarem, pedindo admissão ou forem enviados para esse fim, me-

diantre requisição directa do chefe de policia, podendo o director acceital-os ou regeital-os, dependente sempre o seu acto da approvação do director de hygiene e assistencia publica, que dará conhecimento ao prefeito do occrido.

Art. 2.º Em caso algum serão admittidos os accommettidos de molestias transmissiveis nem os que devam ser recolhidos a hospitaes e asylos apropriados, por soffrerem de molestias especiaes.

Art. 3.º A Directoria de Hygiene e Assistencia Publica exercerá accção directa sobre o movimento de entradas e sahidas, podendo requisitar o auxilio das autoridades policiaes para fazer recolher ao asylo os individuos que forem encontrados sem recursos e em condições de serem asylados.

Art. 4.º Os asylados conforme o sexo serão installados em dependencias diversas e só podem se encontrar durante as horas de trabalho commum, e mesmo assim vigiados pelos respectivos guardas.

Art. 5.º Em nenhuma hypothese, serão admittidos no asylo menores de qualquer sexo e idade.

Art. 6.º Enquanto não forem augmentadas as dependencias do proprio em que funciona actualmente esta instituição, sua lotação maxima será de 257 asylados, regulando tanto quanto possivel a metade para cada sexo.

Art. 7.º Um regimento interno que será expedido pelo director de hygiene e assistencia publica, detalhará o serviço do estabelecimento de accordo com o presente regulamento.

CAPITULO II

Entrada e sahida dos asylados

Art. 8.º Todo o individuo que entrar para o estabelecimento, será inscripto em livro proprio, mencionando-se o nome, a data da entrada, naturalidade, estado, profissão, côr e outros signaes característicos. Neste mesmo livro far-se-hão os assentamentos posteriores e referentes á data da sahida do asylado ou do seu fallecimento.

Art. 9.º Os asylados só poderão deixar o asylo, precedendo autorisação do director de hygiene e assistencia publica, ouvido o director do estabelecimento.

§ 1.º Quando readquirirem possibilidade de obter meios de subsistencia.

§ 2.º Quando puderem ficar sob a protecção de pessoa idonea sem lhes ser preciso recorrer á caridade publica.

Art. 10. A pessoa, que requerer a sahida do asylado e o retirar para mantel-o sob sua immediata protecção, assignará um termo em livro para este fim destinado, obrigando-se a bem tratá-lo, a privá-lo de esmolar e a pagar-lhe um salario modico, correspondente á sua aptidão e forças.

Art. 11. Pelo termo que for lançado no livro respectivo, o requerente pagará, a quantia de 10\$000.

Art. 12. Si o requerente faltar ao compromisso tomado poderá o asylado recolher-se de novo ao asylo, vigorando neste caso os assentamentos da matricula anterior.

Art. 13. Si o asylado abandonar a pessoa que o tiver sob sua protecção e não se recolher immediatamente ao estabelecimento, perderá o direito de sahir pela segunda vez, si for de novo recolhido ao asylo.

CAPITULO III

Regimen dos asylados

Art. 14. O trabalho será obrigatorio para os asylados, cuja actividade puder ser aproveitada e nestas condições nenhum poderá recusar-se ao que lhe for determinado, segundo a sua aptidão e vigor.

Art. 15. Além dos trabalhos especiaes que poderem ser vantajosamente explorados pelos asylados, deverão elles occupar-se com o serviço interno do estabelecimento compativel com suas forças.

Art. 16. Todos os asylados serão obrigados a submeter-se á disciplina do estabelecimento, respeitando escrupulosamente a boa moral, ordem e habitos de asseio.

Art. 17. Os que se recusarem ao trabalho sem motivo justificado, ou infringirem as disposições regulamentares, incorrerão nas penas do art. 27.

Art. 18. Os asylados usarão uniforme seguinte:

§ 1.º Os do sexo masculino usarão no inverno, camisa e ceroula de algodão branco, calça e blusa de tecido de lã azul, meias e sapatos grossos, e no verão a roupa de lã será substituída por algodão trançado, branco ou riscado.

§ 2.º Os do sexo feminino usarão no inverno, vestido de lã azul, saia e camisa de algodão branco, meias e sapatos grossos, e no verão, saia e camisa de algodão trançado, branco ou riscado.

Art. 19. A todo o asylo será lícito representar contra as violências que soffrerem ou faltas que sentirem, cumprindo ao director ouvir os com carinho e reprimir os abusos praticados.

Art. 20. Aos domingos e quintas-feiras ser-lhes-ha concedida permissão para receber visitas de parentes e amigos, das duas às cinco horas da tarde, e fora destes dias será facultativa a licença, a juízo do director do estabelecimento.

Art. 21. A liberdade de cultos é strictamente respeitada, permittindo-se a entrada no estabelecimento, do sacerdote de qualquer culto que, por solicitação do asylo, tenha de prestar-lhe os socorros espirituaes.

Art. 22. Ao entrar no estabelecimento, o asylo depois de submeter-se ás regras de asseio indispensaveis, receberá o uniforme que lhe competir.

Art. 28. Os asylados ficam sujeitos ao regimen de hygiene e asseio que do regimento interno for estabelecido.

§ 1.º Também no regimento interno ficarão estabelecidas as horas das distribuições das refeições, repouso e trabalho.

Art. 24. Os generos alimenticios fornecidos aos asylados serão de primeira qualidade, e serão distribuidos de accordo com as tabellas approvadas.

Art. 25. As dietas serão distribuidas de accordo com as tabellas approvadas.

Art. 26. Quando por effeito de molestia incuravel ou por habitos sordidos, os asylados não poderem absolutamente permanecer em communidade com os seus companheiros, nem nas enfermarias, deverão ser abrigados em pavilhões especiaes que para esse fim existirão fora do corpo do edificio.

Art. 27. Como meios coercitivos para manutenção da ordem e disciplina dos asylados, poderá o director recorrer:

§ 1.º Augmento de trabalho por tarefa, segundo as forças do asylo.

§ 2.º Reclusão solitaria.

Art. 28. Aos asylados que por seu exemplar procedimento se mostrarem dignos de merecer favores, poderá o director conceder sahidas em passeio, mas sempre acompanhados por empregado de confiança.

§ 1.º Quando, por seus precedentes, o asylo garantir o bom desempenho de emprego subalterno, o director requisitará sua eliminação do livro de matricula e o nomeará para o logar, cujas funções puder desempenhar.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 29. No Asylo da Mendicidade haverá:

- O director;
- Dous medicos;
- O pharmaceutico;
- O escrivão;
- O almoxarife;
- O escrevente.

§ 1.º O director será de livre nomeação do prefeito, e os demais funcionarios serão nomeados pelo prefeito, sobre proposta do director de hygiene e assistencia publica, ouvido o director do estabelecimento.

§ 2.º Serão nomeados pelo director de hygiene e assistencia publica, sob proposta do director do estabelecimento:

- O porteiro;
- O enfermeiro;

- A enfermeira;
- O guarda-mandante;
- A guarda-mandante;
- O guarda-auxiliar;
- A guarda auxiliar;
- O roupeiro;
- O servente de pharmacia;
- O chacareiro;
- O cozinheiro;
- O ajudante de cozinheiro.

Art. 30. Com excepção dos medicos, do escrivão, do escrevente e do pharmaceutico, todos os outros funcionarios residirão no estabelecimento e terão direito a cuidados medicos e a prescripções pharmaceuticas.

Art. 31. Aos empregados do serviço interno que tenham, pela natureza de suas attribuições, de conservar-se no estabelecimento, será fornecido alimentação de accordo com a tabella approvada.

Art. 32. Enquanto não houver dependencias apropriadas fora do corpo do edificio, só o director residirá no estabelecimento.

Art. 36. A fiscalização e execução deste regulamento será exercidas immediatamente pelo director, a quem são subordinados todos os empregados do estabelecimento.

Paragrapho unico. Quando impedido por molestia ou por licença, o director será substituído pelo medico mais antigo do estabelecimento e, na falta deste, por funcionario designado pelo prefeito, sob proposta do director de hygiene e assistencia publica.

TITULO I

Do director

Art. 37. Ao director compete:

§ 1.º Superintender a todos os serviços, mantendo boa ordem e disciplina.

§ 2.º Encerrar diariamente o livro de presença.

§ 3.º Assignar a correspondencia official.

§ 4.º Dar parecer sobre todas as deliberações e negocios que digam respeito ao asylo e que tenham de ser decididos pela Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

§ 5.º Propôr ao director de hygiene e assistencia publica o que julgar conveniente a bem dos interesses do estabelecimento.

§ 6.º Propôr ao director de hygiene e assistencia publica a nomeação e demissão dos empregados que áquelle cumpre nomear.

§ 7.º Assignar todos os documentos de receita e despesa.

§ 8.º Despachar diariamente o expediente e assignar as folhas de vencimentos dos empregados da repartição.

§ 9.º Designar os asylados que devam auxiliar os empregados subalternos.

§ 10.º Appicar aos asylados as penas disciplinares marcadas neste regulamento.

§ 11.º Enviar mensalmente em duplicata ao director de hygiene e assistencia publica, depois de conferidas e processadas, todas as contas dos fornecimentos feitos, bem como um mappa da distribuição geral das rações e uma relação do movimento de asylados existentes, dos que entrarem, dos que baixarem aos hospitaes especiaes e dos que saírem ou falecerem.

§ 12.º Enviar mensalmente á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica uma conta demonstrativa das despesas de prompto pagamento, que lhe será aprezentada pelo almoxarife.

§ 13.º Apresentar annualmente e na primeira quinzena do mez de janeiro á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, relatório circunstanciado do que houver occorrido em referencia á instituição, durante o anno anterior, fazendo exposição exacta da escripturação e demonstração do balanço do cofre.

TITULO II

Do escrivão

Art. 38. Sob a responsabilidade do escrivão correm todos os serviços da secretaria e cumpre-lhe:

§ 1.º Dirigir o serviço da secretaria.

§ 2.º Manter a ordem e regularidade dos trabalhos na sala do expediente, advertindo os empregados omissos e propondo ao director as providencias que julgar necessarias.

§ 3.º Organisar as folhas de pagamento dos empregados no fim de cada mez, que serão assignadas pelo director.

§ 4.º Conferir os assentamentos dos asylados, escripturando um livro de registro onde serão consignados todos os factos e occorrencias relativas a cada um.

§ 5.º Proceder á arrolamento e arrecadação de joias e valores pertencentes aos asylados, fazendo immediata entrega ao almoxarife, sob cuja guarda deverão ficar, e do qual exigirá o competente recibo, que archivará.

§ 6.º Registrar em livro proprio, todos os contractos de fornecimentos ao estabelecimento.

§ 7.º Processar as contas apresentadas pelos fornecedores e conferidas pelo almoxarife e pharmaceutico, afim de serem enviadas á repartição competente.

§ 8.º Processar as contas das despesas feitas com a verba de prompto pagamento.

§ 9.º Escriutar os livros de assentamentos dos empregados subalternos, os de registro das contas e todos os demais livros do estabelecimento.

§ 10.º Providenciar com promptidão sobre os enterramentos dos individuos fallecidos.

§ 11.º Executar e fazer executar todas as ordens do director.

§ 12.º O escriptuario será substituído em sua ausencia ou impedimentos pelo escrevente.

TITULO III

Do escrevente

Art. 39. Ao escrevente cumpre:

§ 1.º Executar o serviço que lhe for distribuído pelo escrivão.

§ 2.º Conservar em boa ordem todos os livros e documentos do archivo.

§ 3.º Em seus impedimentos o escrevente será substituído por funcionario nomeado pelo director de hygiene e Assistencia Publica, sob proposta do director do estabelecimento.

TITULO IV

Do almoxarife

Art. 40. Ao almoxarife cumpre:

§ 1.º Ter sob sua responsabilidade todo o material do estabelecimento que será inventariado e registrado em livro especial.

§ 2.º Escriutar todos os livros da secção a seu cargo, de accordo com os modelos que forem adoptados pelo director de hygiene e assistencia publica.

§ 3.º Zelar pelo asseio e conservação do edificio, moveis e demais objectos.

§ 4.º Relacionar as despesas de prompto pagamento e as contas dos fornecedores, entregando-as conferidas ao escrivão.

§ 5.º Examinar todos os generos fornecidos para consumo do estabelecimento, verificando si as quantidades apresentadas conferem com os pedidos feitos, representando ao director sempre que verificar faltas.

§ 6.º Receber na thesouraria da Intendencia Municipal, as quantias necessarias para pagamento mensal da folha do pessoal subalterno e das despesas de prompto pagamento.

§ 7.º Inventariar annualmente os moveis e utensilios pertencentes ao estabelecimento, lançando nos livros respectivos as alterações que verificar.

§ 8.º Organisar os balanços e balancetes nas épocas respectivas, assignando-os conjuntamente com o escrivão e director.

§ 9.º Fiscalisar a distribuição das refeições, providenciando para evitar quaesquer faltas.

§ 10.º Inventariar trimestralmente o material inutilisado lavrando o respectivo termo de consumo, que será também assignado pelo director e escrivão.

§ 11.º Executar e fazer executar as ordens do director.

§ 12.º Ter sob sua guarda em caixa, do qual serão também claviculários o director e o escrivão todas as quantias e valores que constituem o patrimonio do asylo, apresentando trimestralmente ao director do estabelecimento um balancete demonstrativo do existente em caixa, o qual será presentado ao

director de hygiene e assistencia publica, que por sua vez dará conhecimento ao Prefeito.

§ 13. Quando pelo balanço se verificar a existencia da quantia necessaria para aquisição de novos títulos da divida publica, o almoxarife dará conhecimento ao director do estabelecimento, que o encarregará da aquisição respectiva.

§ 14. Apresentará semanalmente ao director um balanço da caixa do depositos de asylados e o que se verificar pertencer a fallecidos e ausentados será recolhido aos cofres municipaes, dando-se conhecimento ao director de hygiene e assistencia publica, que levará o facto ao conhecimento do prefeito.

§ 15. Em impedimentos temporarios, não excedentes de oito dias, o almoxarife será substituido por pessoa de sua confiança, correndo o serviço sob sua exclusiva responsabilidade.

§ 16. O almoxarife prestará a fiança de 5.000\$000, em predios ou apolices da divida publica.

Art. 41. Todos os livros do almoxarife serão rubricados pelo proprio punho do director, que abrirá também os termos de abertura e encerramento.

TITULO V

Do roupeiro

Art. 42. Ao roupeiro cumpre:

§ 1.º Manter em ordem e limpeza a roupa, tendo sob sua guarda não só a roupa dos asylados que for arrecadada no acto da entrada, como também a pertencente ao estabelecimento.

§ 2.º Fazer entrega aos enfermeiros e guardas, por meio de pedidos por elle escriptos e rubricados pelo almoxarife, de todas as roupas necessarias aos asylados, dormitorios e enfermarias, nos dias marcados, ou quando extraordinariamente forem precisas.

§ 3.º Arrecadar, depois de arrolada pelos guardas e enfermeiros, toda a roupa destinada á lavandaria.

§ 4.º Fiscalisar o serviço da lavandaria, onde manterá a boa marcha dos trabalhos e a disciplina.

§ 5.º Prestar ao almoxarife contas de tudo quanto estiver sob sua guarda.

§ 6.º Cumprir e fazer cumprir as ordens do almoxarife do qual depende.

TITULO VI

Do porteiro

Art. 43. Ao porteiro cumpre:

§ 1.º Ter sob sua guarda as chaves da portaria.

§ 2.º Zelar pela conservação e asseio da secretaria, portaria e jardim da entrada, solicitando do director os asylados que para isso forem necessarios, ficando sob sua responsabilidade immediata os moveis e todos os objectos que nellas existirem.

§ 3.º Expedir toda a correspondencia official do estabelecimento.

§ 4.º Auxiliar o escrivão e o escrevente na conservação de todos os papeis, documentos e livros do archivo.

§ 5.º Executar e fazer executar todas as ordens do director e dos empregados superiores.

§ 6.º Em seus impedimentos temporarios será substituido por um empregado de categoria inferior, designado pelo director, e no caso de licença, por pessoa nomeada pelo director de hygiene e assistencia publica, ouvido o director do estabelecimento.

TITULO VII

Dos guardas mandantes

Art. 44. Aos guardas mandantes cumpre: § 1.º Transmittir a todos os demais empregados subalternos as ordens do director e demais empregados de categoria superior, observando attentamente si ellas são ou não cumpridas.

§ 2.º Fiscalisar o serviço hydrotherapico, fazendo manter o asseio e conservação dos aparelhos.

§ 3.º Presidir ás refeições dos asylados.

§ 4.º Fiscalisar os trabalhos que forem cometidos aos asylados.

§ 5.º Fazer executar sob suas vistas todas as praticas a que estão os asylados obrigados.

§ 6.º Manter em boa ordem e limpeza o refeitório, dormitorios, salas de trabalhos e mais dependencias.

§ 7.º Prestar contas ao almoxarife de todo o material que estiver sob sua guarda.

TITULO VIII

Dos guardas auxiliares

Art. 45. Aos guardas auxiliares cumpre: § 1.º Coadjuvar aos guardas mandantes em todos os serviços e cumprir suas ordens.

§ 2.º Fazer o serviço de limpeza dos dormitorios, salas de trabalhos, refeitórios, latrinas e areaes.

§ 3.º Manter o silencio e disciplina nos dormitorios, onde devem pernoitar.

CAPITULO V

Do serviço clinico

Art. 46. O serviço clinico do estabelecimento estará a cargo dos medicos e de um pharmaceutico, auxiliados pelos enfermeiros que forem necessarios.

TITULO I

Dos medicos

Art. 47. Aos medicos compete:

§ 1.º Fiscalisar o serviço das enfermarias e dependencias.

§ 2.º Visitar diariamente a enfermaria a seu cargo, das 8 ás 9 horas da manhã, e extraordinariamente sempre que forem seus serviços reclamados, prescrevendo o tratamento a que devam ser submettidos os enfermos.

§ 3.º Observar com cuidado si suas prescrições medicas são cumpridas, representando ao director contra as faltas existentes, afim de serem tomadas as providencias necessarias.

§ 4.º Examinar os asylados entrados, dando parecer sobre seu estado de saúde.

§ 5.º Constituir com o director a comissão de exame todos as vezes que assim for mister.

§ 6.º Requisitar que sejam removidos para os hospitaes especiaes, os asylados que contrahirem molestias transmissiveis.

§ 7.º Fazer o registro clinico de suas enfermarias e apresentar mensalmente ao director noticia circunstanciada do movimento dellas, especificando as molestias reinantes no estabelecimento, durante este tempo, e bem assim todas as occurrencias referentes ao seu estado sanitario.

§ 8.º Examinar todos os generos alimenticios e medicamentos fornecidos, dando parecer por escripto em livro especial, propondo ao director a rejeição dellas quando não forem de boa qualidade.

§ 9.º Solicitar do director o que necessitam para o bom desempenho dos deveres que lhes cabem.

§ 10.º Fazer nas papeletas todas as declarações relativas aos doentes.

§ 11.º Mencionar diariamente nas papeletas, além da medicação necessaria ao tratamento, todas as dietas e extraordinarios prescriptos aos doentes, de accordo com a tabella approvada.

§ 12.º Adoptar, de accordo com o director, medidas convenientes para obstar a invasão das molestias epidemicas ou contagiosas.

§ 13.º Dar alta aos enfermos curados e passar os attestados de obitos dos fallecidos, enviando-os ao director.

TITULO II

Do pharmaceutico

Art. 48. Ao pharmaceutico compete:

§ 1.º Permanecer diariamente no estabelecimento durante as horas do expediente e só se retirar quando houver terminado o seu trabalho, devendo comparecer sempre que for chamado para objecto de serviço.

§ 2.º Conservar a pharmacia e o laboratorio em perfeita ordem e asseio, devendo ser auxiliado pelos serventes e asylados de que carecer.

§ 3.º Aviar todas as formulas prescriptas pelos medicos, assim como manipular toda a medicação que for precisa ter prompta na pharmacia.

§ 4.º Fazer todas as analyses que forem exigidas pelos clinicos e pelo director.

§ 5.º Lançar no livro do receptuario todas as formulas diariamente prescriptas.

§ 6.º Registrar no livro respectivo a entrada do vasilhame necessario á pharmacia e laboratorio e dos medicamentos.

§ 7.º Extrahir do livro de talões os pedidos de drogas e mais objectos de que carecer o laboratorio, submettendo-os á rubrica do director.

§ 8.º Confrontar com os pedidos feitos as contas apresentadas pelos fornecedores de drogas e apresental-os ao escrivão depois de conferidas e assignadas.

Art. 49. Todos os livros da pharmacia serão rubricados pelo proprio punho do director, que assignará também termos de abertura e encerramento.

TITULO III

Dos enfermeiros

Art. 51. Aos enfermeiros cumpre:

§ 1.º Executar com toda a solicitude as prescrições aos clinicos aos quaes informarão por occasião das visitas, de tudo quanto occorrer na enfermaria a seu cargo, durante os intervallos dellas.

§ 2.º Manter escrupulosamente o asseio da enfermaria a seu cargo, e conservar todos os moveis e objectos do serviço respectivo.

§ 3.º Trasladar em livro proprio, todo o receptuario diariamente lançado nas papeletas, afim de ser apresentado ao pharmaceutico, depois de assignado pelo facultativo.

§ 4.º Distribuir os medicamentos aos enfermos e assistir a distribuição das dietas.

§ 5.º Apresentar diariamente ao almoxarife o mappa das dietas necessarias aos enfermos.

§ 6.º Fazer o boletim do movimento diario dos doentes, submettendo-o a assignatura do clinico.

§ 7.º Fazer vestir os cadaveres e removellos para o necroterio.

§ 8.º Permanecer durante a noite nas enfermarias, cuidando dos doentes, mantendo a ordem e disciplina.

§ 9.º Cumprir todas as ordens do director e dos facultativos clinicos.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 52. O expediente começará nos dias uteis ás 9 1/2 horas da manhã e terminará ás 3 horas da tarde, prolongando-se por mais tempo, quando determinar o director.

Art. 53. Os empregados assignarão o livro de presença á entrada e á saída e esse livro será encerrado pelo director.

Art. 54. Os contractos para fornecimento de generos alimenticios, medicamentos, vestuario, calçado e do mais que for necessario para o custeio do estabelecimento serão feitos, mediante concorrência publica, na Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Art. 55. Em taes contractos se estipulará tudo quanto for necessario para garantir o pontual cumprimento das respectivas clausulas por parte do fornecedor, que prestará fiança idonea.

Art. 56. O fornecimento será feito á vista dos pedidos escriptos do almoxarife, rubricados pelo director, e virá acompanhado de uma guia em que o fornecedor declarará a qualidade e a quantidade dos objectos fornecidos.

Verificada, á vista da guia, a quantidade e qualidade dos objectos fornecidos, o almoxarife devolverá a guia com recibo datado e assignado.

Art. 57. As contas dos fornecedores serão processadas e pagas á vista dos pedidos e guias com recibo.

Art. 58. Nenhum empregado do serviço interno sahirá do estabelecimento sem licença do director.

Art. 59. O porteiro, guardas, enfermeiros, e o roupeiro usarão uniforme de panno azul ferrete com botões pretos, bonet do mesmo panno com palla do couro envernizado e galão branco, tendo na frente da calote as iniciaes A. M.

As guardas e enfermeiras usarão de vestido e corpo de lã azul ferrete.

Art. 60. E' absolutamente vedado aos empregados negociarem com os asylados ou tratarem de negocios particulares aos mesmos, sob qualquer pretexto que seja.

Art. 61. E' prohibido todo e qualquer jogo dentro do estabelecimento, bem como o uso de bebidas alcoolicas.

Art. 62. Haverá no asylo logar apropriado para deposito de cadaveres.

Art. 63. Em cada divisão existirão pavilhões de isolamento para os immundos e secções balneares providas de appparelhos aperfeiçoados não só para os banhos ordinarios, como tambem para as applicações de tratamento hydrotherapico.

Art. 64. O estabelecimento terá appparelhos para exercicios gymnasticos.

Art. 65. Os donativos de generos alimenticios serão dados logo para o consumo e descontados na despesa do fornecimento e, si chegarem para o consumo do mez, não será feito o pedido de genero offertado.

Paragraphe unico. Os de vestuario, calçado, coleções, traveseiros, cobertores e roupas de cama, serão guardados para quando forem precisos; fazendo-se descontos nas despesas do fornecimento.

Art. 66. As tabellas de rações, dietas e vestuario poderão ser alteradas em qualquer tempo, procedendo proposta do director de hygiene e assistencia publica e approvação de prefeito.

Art. 67. As refeições dos empregados serão ás mesmas horas determinadas para os asylados.

Art. 68. O pessoal do Asylo da Mendicidade perceberá os vencimentos marcados na tabella annexa.

Art. 69. No regimento interno serão discriminados todos os deveres e obrigações dos empregados inferiores.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrario.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1895, 7ª da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO ASYLO DE MENDICIDADE

	Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal			
1 director....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
2 medicos a 3:600\$.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$
1 escriptivo....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
1 escrevente...	1:200\$	000\$	1:800\$
1 pharmaceutico.....	1:600\$	800\$	2:400\$
1 almoxarife..	2:000\$	1:000\$	3:000\$
1 porteiro.....		1:200\$	1:200\$
			26:400\$

Material

1 enfermeiro..	900\$	
1 enfermeira..	900\$	
2 guardas mandantes a 1:080\$.....	2:160\$	
2 guardas auxiliares a 900\$.....	1:800\$	
1 chacareiro..	720\$	
1 roupeiro....	720\$	
1 cosinheiro...	1:200\$	
1 ajudante de cozinha.....	720\$	
1 servente de pharmacia..	720\$	9:840\$

Alimentação para 150 asylados e empregados.... 62:000\$

Vestuario e calçado para 150 asylados.....	4.100\$		
Utensilios para dormitorios e enfermarias.	3:800\$		
Expediente, iluminação e eventuaes.	4:260\$	74:160\$	84:000\$
Somma.			110:400\$

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1895, 7ª da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Directoria do Interior e Estatistica 2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1895

Inicio de negocio, industria ou profissão: Barbeiro—Estrada de Santa Cruz (2º districto de Campo Grande), Antonio da Silva Amaral.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Armarinho—Rua dos Andradas n. 8 A, A. Costa & Comp.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Deposito de café—Rua da Prainha n. 102 Francisco Coutinho & Comp.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Escriptorio de commissões—Rua de S. Pedro n. 8 (2º andar) Wernes Dont Zelcauros.—Deferido de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Continuação de negocio: Oficina de latoseiro e fundição—Rua do General Camara n. 122, Souza Cerqueira & Comp.—Deferido de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma: Carroças—Rua Visconde de Sapucahy n. 2, de Manoel Luiz para Antonio Pereira.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Carrinhos de mão—Rua de S. Pedro ns. 83 e 85, de Antonio José Nogueira para Braga Irmão & Comp.—Deferido de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Levantamento de deposito: Bilhares—Rua Theophilo Ottoni, ns. 116 e 118, Chistovam Coelho de Araujo.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Toldos—Ao predio da rua da Imperatriz n. 13, João Marques Russo; ao de n. 25, José Francisco Pacheco.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Relevação de multas: Tavernas—Rua de Santa Luzia n. 3, Camillo & Irmão.—Indeferido. Communique-se ao Sr. agente e ao Sr. fiscal do 1º districto dos inflammaveis e archive-se o requerimento.

Taverna—Rua do Engenho de Dentro n. 29, Francisco da Costa & Comp.—Deferido. Communique-se ao Sr. agente respectivo e remetta-se o requerimento á Directoria de Fazenda.

Deposito fechado—Rua da Alfandega n. 99, Antonio Gonçalves Pinto.—A' Directoria de Fazenda.

Dispensa de pagamento de desinfecção—Francisca Maria da Conceição.—Deferido. Communique-se á Directoria de Hygiene e remetta-se o requerimento á Directoria de Fazenda.

Despachos interlocutorios: Costa & Comp., Correia & Siqueira, Cardoso & Comp., Empreza de Navegação São Paulo, Figueredo & Azevedo, Jacintho Ferreira de Mello & Comp., João Black da Silva Brum, Joaquim Moreira da Motta, João Lobon de Cervera, José Pedroso Junior, Manoel José de Souza Vianna, Manoel José Venancio, Manoel Marques Lobo, Manoel Francisco de Castro Nascimento, Paulino José Machado Pedro José Soares, Ribeiro & Irmão, Sergio de Macedo Portella, Terra & Comp. e Viriato Lopes & Comp.—A' Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.

Rodrigues Costa & Comp.—A' Directoria Geral de Fazenda.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1895

Balthazar da Silva Pereira e José Pinto de Carvalho, pedindo para fazer concertos e pintura em seus predios da rua Visconde de Itauna n. 231 e 233.—Não tem logar o que requerem.

João Godinho, pedindo para levantar a parede e o muro do fundo de seu predio da rua Sete de Setembro n. 98.—Não tem logar o que requer.

Directoria de Obras e Viação 2ª SECÇÃO

Expediente de 16 de dezembro de 1895

Ao Sr. agente do Sacramento pedindo providencias:

Contra as obras de reconstrução do predio n. 165 da rua Sete de Setembro por estarem sendo feitas em desacordo com o termo do recuo;

Contra infração identica na reconstrução do predio da mesma rua.

—Ao Sr. Dr. inspector geral das obras publicas, para que mande repor o calçamento da rua Goyaz, esquina da rua Ferreira Nobre.

—Ao Sr. Dr. engenheiro chefe da commissão da Carta Cadastral, requisitando cópia da planta cadastrada da parte comprehendida entre as ruas de Santo Antonio, Treze de Maio e Ajuá.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene, communicando-lhe que já se providenciou sobre o melhoramento do mictorio do largo do Moura.

—Ao Sr. Dr. inspector geral da iluminação publica, requisitando os serviços necessarios nos ramaes do gaz da rua de São Pedro, trecho entre as ruas Primeiro de Março e Visconde de Itaborahy.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1895

Despacho do director:

Manoel Alves de Oliveira, empreiteiro do calçamento da rua Barão de Guaratiba, pedindo levantamento do deposito.—Conserve a rua e aguarde terminação do prazo.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1895

Baptiste Reynaud, Tavares Corrêa & Comp., José Tavares Serpa, Mendes Irmãos & Comp., Virgilio Annibal, Rodrigues Costa & Comp., Antonio Antunes Galvão, José Corrêa Leal, André A. da Costa & Comp., Henri Stephan e F. Brandão & Comp.—Seja presente á Directoria do Interior e Estatistica.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

10ª SESSÃO EXTRAORDINARIA de 16 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Ajuino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira, José Hygino, Bernardino de Pereira, Minio do Espirito Santo, Amé Ferreira, Basiliense, Fernando Osorio, Americo Ribeiro, Ubaldino do Amaral, Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior, faltando os Srs. ministros: Piza e Almeida, com licença. Macedo Soares, Pindahyba de Mattos e Souza Martins.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdição

N. 58—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Braziliense e Fernando Osorio; entre partes o juiz da 11ª Pretoria desta capital e o juiz municipal e de orphãos do municipio de Iguassu, no estado do Rio de Janeiro.—Mandou-se ouvir os juizes em conflicto, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 851—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Rodrigo Ricardo Moreira Ferreira.—Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na sessão extraordinaria de 19 do corrente, com esclarecimentos que serão prestados pelo juiz da 3ª Pretoria; contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Ubaldino do Amaral e Herminio do Espírito Santo. O Sr. Barão da Pereira Franco retirou-se por incommodado.

Homologação de sentença

N. 25—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça; requerentes, Manoel Lopes Coelho e outros.—Foi homologada a sentença estrangeira somente na parte relativa á separação dos bens, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Americo Braziliense, Fernando Osorio e Herminio do Espírito Santo, que não tomaram conhecimento do pedido.

Recurso extraordinarios

N. 57—Espírito Santo—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Braziliense e Fernando Osorio; recorrente, Antonio Soares Pereira; recorrida, Mme. Serafina Bendoussier.—Foi adiado o julgamento para a sessão seguinte, a requerimento do Sr. Figueiredo Junior.

N. 65—Capital Federal—Relator, o Sr. Ubaldino do Amaral; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior; recorrente, Luiz Barbosa de Copet; recorrida, o Dr. Agostinho Corrêa.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

Appellação civil

N. 132—Espírito Santo—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Herminio do Espírito Santo e Americo Braziliense; appellante, a Companhia Viacão Ferreira Sapucahy; appellada, a Fazenda do estado do Espírito Santo.—Foi confirmada a sentença contra o voto do Sr. Fernando Osorio.

Appellação commercial

N. 135—Bahia—Relator, o Sr. Fernando Osorio; revisores, os Srs. Americo Lobo e Ubaldino do Amaral; appellante, Frias Hermanos; appellados Wilson Sons & Comp., limited, consignatarios do vapor inglez Asiatic Prince.—Foi reformada a sentença para se julgar legitima a parte accionada e improcedente a accção; votando o Sr. Americo Lobo pela procedencia da accção para condemnar os appellados somente, em parte do pedido.

PASSAGENS

Homologação de sentença

N. 121—Ao Sr. Figueiredo Junior.

N. 123—Appellação commercial
Ao Sr. Ubaldino do Amaral.

Na ultima acta publicada a respeito do julgamento no recurso extraordinario n. 67, mento do recurso por não tomam conhecimento-se « não tomam conhecimento do recurso extraordinario por ter sido o recurso termo tomado, fora do prazo legal, e consta da sentença e acta respectiva.

O Sr. presidente convocou sessão extraordinaria para o dia 19 do corrente, para julgamento de recurso de habeas corpus e outras causas com dia.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 16 DE DEZEMBRO DE 1895.

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 224.—Aggravante, Domingos José de Britto; aggravado, José Bento de Faria Braga, na qualidade de inventariante do espolio do finado João José Lopes Ferraz; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Negaram provimento ao aggravo.

Appellação commercial

N. 215.—Appellante, a Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assu, por sua directoria; appellado, Antonio Coelho Ribeiro Roma; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Julgaram por sentença a desistencia. Tomou parte neste julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Appellações civeis

N. 835—Appellantes, José Antonio de Oliveira e outro; appellados, Gregorio de Castro e outros, herdeiros da finada D. Maria Rosa Coelho de Oliveira por si e seus tutelados e por seus filhos menores; relator o Sr. desembargador G. Cintra.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar ouvir o curador a lide, e depois continuar a revisão pelos juizes da camara criminal, visto tratar-se de embargos de nullidade. Por impedimento do Sr. desembargador Ribeiro de Almeida, tomou parte neste julgamento o Sr. desembargador Spinola.

N. 859—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Frederico de Albuquerque Frôes e sua mulher; relator o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Receberam os embargos para, reformando o acórdão embargado, confirmar a sentença appellada, contra os votos dos desembargadores Lima Santos e Espinola (tomando este parte no julgamento por impedimento do desembargador G. Cintra).

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, G. de Carvalho, T. Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 557—Embargantes appellados, os syndicos da massa fallida do conde de Leopoldina; embargado appellante, o visconde de Carvalhaes; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Desprezaram os embargos.

N. 722—Embargante appellado, Barão de Oliveira Castro; embargado appellante, o Banco Brazil e Norte America; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Julgaram por sentença a desistencia.

N. 775—Embargante appellada, D. Amelia da Silva Vidigal da Cunha, por si e como tutora de seus filhos; embargado appellante, o Conde Diniz Cordeiro; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Desprezaram os embargos. Por impedidos não tomaram parte neste julgamento os Srs. desembargadores Ribeiro de Almeida, G. de Carvalho, Coimbra Dias Lima e Tavares Bastos.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 10)—Ao Sr. desembargador Lima Santos;

N. 226—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 227—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 228—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 229—Ao Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 14 de dezembro de 1895.....	4.575:923\$464
Idem do dia 16 (até as 3 horas),.....	319:369\$063
	4.895:292\$527
Em igual periodo de 1894...	4.553:990\$136

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 14 de dezembro de 1895.....	344:997\$709
Idem do dia 16.....	34:552\$312
	380:050\$031
Em igual periodo de 1894...	496:603\$996

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento

Dia 16 de dezembro.....	57:333\$554
De 1 a 14 de dezembro...	638:430\$544

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 16 de dezembro de 1895.....	49:023\$444
Idem de 1 a 16 do corrente..	613:701\$835

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

NATAL, 13 — Importou a renda desta alfandega no mez de novembro ultimo em 56:219\$290, em igual mez do anno anterior em 43:032\$062, differença para mais em 1895 13:187\$228.—O inspector da alfandega, Joaquim Peregrino.

Tribunal de Contas — Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Offícios dos juizes de orphãos de Paraty, de 19 de outubro, e do Rio Bonito, de 27 de novembro, resiquitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos de Manoel Gonçalves Moreira, 120\$805, e de Cesar Augusto Alves, 26\$595.

Folhas de despesas miudas feitas pelo porteiro do Thesouro Federal pertencentes, ao Tribunal de Contas, 66\$600 e ao Thesouro, 495\$020, sendo julgada boa a applicação desta ultima importancia, em consequencia de haver o mesmo porteiro recebido um adiantamento para esses pagamentos.

Titulos:

De aposentadoria de Miguel Archanjo no lugar de pratico de 3ª classe do estuario do Rio da Prata e seus affluentes, com o vencimento annual de 840\$, por contar mais de 29 annos de serviço publico. — Registrou-se no actual exercicio a quantia de 228\$664.

De pensão do montepio obrigatorio passados:

A D. Maria Amelia de Carvalho Sanches, viuva do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Sebiano Sanches, a de 1:120\$ annuaes. — Registrou-se no actual exercicio a quantia de 821\$830.

A menor Fabriciana, de 800\$ annuaes, como filha do Antonio Lourenço Evangelista de Souza, carteiro de 1ª classe da administração dos correios do Districto Federal. — Registrou-

se no actual exercicio a quantia de 582\$791, inclusive a de 200\$ para despesas do funeral e luto.

Ao menor Antonio Pedro, de 2:000\$ annuaes, como filho de Godofredo da Silveira, 1º escripturario do Tribunal de Contas.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 410\$661, inclusive a de 200\$ para despesa do funeral e luto.

A D. Izabel Pereira Lima, de 800\$, como mãe do finado 3º official de administração dos correios do estado do Pará Alvaro de Lima Abreu.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 800\$000.

A D. Olympia da Silva Bello, aos dous menores Maria Lybia de Assis Bello e Lafayette de Assis Bello, viuva e filhos do ex-porteiro da Alfandega de Maceió Galdino Perfeito de Moraes Bello, sendo de 325\$, annuaes a primeira, de 162\$500 a cada um dos dous ultimos.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 582\$916, inclusive a de 200\$, para despesas de funeral e luto.

A D. Virginia Alvares de Rosa e aos menores Alice Rosa, Maria Esther Rosa, Lucila Rosa, Anna Rosa, Virginia Rosa, e Alvaro de Rosa, viuva e filhos de José Lopes de Rosa, engenheiro residente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, sendo de 699\$ annuaes a primeira, e de 116\$500 a cada um dos seis ultimos.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 669\$750, inclusive a de 200\$, para despesas do funeral e luto.

De montepio militar na razão de 25\$ mensaes, passado a D. Maria Ermelinda da Silva Valente, irmã do finado 1º tenente reformado da armada nacional João Lucio de Souza Valente.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 300\$000.

—Requerimentos de diversos credores por dividas de exercicios findos:

Da Companhia Espirito Santense de Navegação a Vapor, pela importancia de 1:320\$000 proveniente de passagens de proa fornecidas em 1892, por ordem do Ministerio da Guerra.

De Soares, Duarte & Moreira, por fornecimento de hastes com registro para manómetros, á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em 1893, 432\$900.

De Augusto Gomes de Moraes, pela importancia de 150\$ de encalhe e estadia da lancha a vapor *Cochlo de Castro*, das obras da Alfandega da Capital, em 1892.

Do soldado reformado Bemvindo Quintino do Espirito Santo, por peças de fardamento vencidas em 1892 e 1893, 57\$500.

Da *Brazilian Coal Company, limited*, importancia de 4:550\$ proveniente do fornecimento de carvão em 1893.—A Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Do sargento José Dantas Hymalaya por soldo, gratificação e etapa dos mezes de setembro a dezembro de 1893, 251\$442.

Do alferes Joaquim Theodoro de Carvalho Menezes pela importancia de 316\$340 de peças de fardamento em 1892 e 1893.

Do marinheiro nacional João Muniz de Farias, por divida identica relativa aos annos de 1892 a 1893, 211\$656.

De D. Carmelia Ramos Ferreira Guimarães, pela importancia de 1:500\$, proveniente das prestações relativas aos mezes de outubro a dezembro de 1891, pelo serviço de conservação da estrada de Santa Cruz, contratado com o seu finado marido José de Oliveira Guimarães.

Do marinheiro nacional Manoel Lins da Graça, por peças de fardamento vencidas em 1890, 58\$828.

Do major José Moreira da Silva Menezes Junior, por etapas na importancia de 234\$, vencidas em setembro e dezembro de 1893.

Do ex-servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Joaquim Calmon Adneto, por vencimentos que deixara de receber em junho a outubro de 1893, 3:06\$000.

De Santos, Torres & Pinheiro, pela importancia de 850\$, de fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral das Obras Publicas em 1893.

De D. Apolinaria Amelia da Silva, pela quantia de 227\$146, proveniente do pensão do

montepio obrigatorio vencido de julho a dezembro de 1893;

Do soldado reformado Antonio Ignacio da Cunha, pela pensão vencida em 1893 na importancia de 73\$600.

Do bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, pela importancia de 811\$714, proveniente do vencimento relativo á pensão de outubro a dezembro de 1893, como chefe de secção aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro.

Do amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro João Vieira de Almeida, pela importancia de 200\$, proveniente de gratificação que deixou de receber de outubro a dezembro de 1893.

Do marinheiro de 2ª classe invalido João Francisco dos Santos por peças de fardamento vencidas em 1893, 116\$931.

De Joaquim Teixeira Leitão, por vencimentos dos mezes de outubro e novembro de 1893 na importancia de 71\$312, que deixou de receber como empregado no serviço nocturno do recenseamento da Directoria da Estatistica.

De Armstrong Paulino & Comp., por fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral das Obras Publicas em 1893, 10:232\$430.

De Alfredo de Carvalho & comp., pela importancia de 398\$200, de medicamentos fornecidos para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o 10º batalhão da guarda nacional, em 1893.

De Luiz Augusto Pinto, por serviços nocturnos de recenseamento da Directoria de Estatistica em outubro de 1893, 51\$612.

Do carteiro aposentado do Correio Geral Clemente Borges de Araújo, pela importancia de 834\$177 de melhoria de aposentadoria em 1893.

De Francisca Pinheiro da Costa, por peças de fardamento vencidos em 1893, 70\$100 (esta petição, foi resolvida no dia 13 ultimo).

Ministerio das Relações Exteriores.—Avisos:

N. 239, de 9 de novembro, mandando indemnizar pela Delegacia do Thesouro em Londres ao nosso ministro em Lisboa, da quantia de 1:03\$, ao cambio de 27 d., que despendeu com o seu transporte e da sua familia de Pariz a Lisboa.—Registrou-se na verba 4ª, ajuda de custo a quantia de 1:000\$ e na 26ª differença de cambio a de 1:860\$357.

N. 240, da mesma data, mandando indemnizar pela mesma delegacia ao nosso consul geral em Hamburgo, Arthur Teixeira de Macedo, da quantia de 274\$026, ao cambio de 27 d., que despendeu com a repatriação de um brasileiro. Registrou-se na verba 5ª—Extraordinaria no exterior—a quantia de 274\$026 e na 26ª—Differença de cambio—a de 509\$074.

N. 247, de 14 de novembro, mandando que pela referida delegacia seja tambem indemnizado o 2º secretario da legação em Bruxellas, bacharel Arthur Moreira de Castro Lima, da quantia de 74\$045, ao cambio de 27 d., proveniente de despesas extraordinarias que fizera quando na gerencia do consulado geral em Antuerpia.—Registrou-se na verba 5ª—Extraordinarias no exterior—a quantia de 74\$044 e na 26ª—Differença de cambio—a de 140\$612.

N. 264, de 26 de novembro, mandando que pela mesma repartição indemnize ao nosso ministro em Pariz, Dr. Gabriel de Piza, da quantia de 19\$815 ao cambio de 27 d., que despendeu com a remessa do archivo do extincto vice-consulado em Argel.—Registrou-se a quantia de 19\$815, na verba 5ª—Extraordinaria no exterior—e a de 38\$251 na 26ª—Differença de cambio;

Ns. 236, 248, 249, 251, 255 e 263, mandando em todos elles, que pela Delegacia do Thesouro em Londres sejam indemnizados os seguintes senhores, ao cambio de 27 d., das despesas que fizeram com a expedição de telegrammas:

Dr. Gabriel Piza, nosso ministro em Pariz, 416\$592;

João Antonio de Souza Corrêa nosso ministro em Londres, 120\$222;

Francisco Xavier da Cunha, nosso ministro em Madrid, 12\$000;

João Fausto de Aguiar, nosso encarregado de negocios em Berlim, 33\$334;

Registrou-se na verba 5ª—Extraordinaria no exterior—a quantia de 1:950\$034 e na 26ª—Differença de cambio—a de 3:651\$432.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Solicitadas em avisos:

N. 2.683, de 7 do corrente e outros antecedentes. Folhas do pessoal incumbido da guarda da fazenda do Ariró, de janeiro a dezembro de 1894, por conta do credito do decreto n. 2.176, de 25 de novembro ultimo, 2:880\$000;

N. 2.730, de 12, credito a pôr na Delegacia Fiscal do Paraná para a despesa de internação de immigrants, 20:000\$000.

N. 2.732, de 13, transporte de immigrants intro-luzidos pela Companhia Metropolitana, correspondente a 30 % sobre 818 1/4, passagens da Europa, £ 4.970 — 17 — 2;1

N. 2.733, de 13, transporte de immigrants deste porto para o de Santos, 12:823\$500;

N. 2.734, idem, fornecimento de agua á hospedaria de immigrants da Ilha das Flores, 330\$000;

N. 2.735, idem, objectos de expediente fornecidos á hospedaria de immigrants do Pinheiro, 50\$000;

N. 2.736, idem, condução de malas do Correio Federal, contractado com diversos, 860\$000;

N. 2.737, idem, idem, 120\$000;

Sem numero de 30 de agosto, gratificação ao engenheiro José Antonio da Silva Maia, 666\$666.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Solicitadas em avisos:

N. 3.535, de 4 do corrente, pensões dos operarios e empregados invalidos da Casa de Correção do mez de novembro, 110\$000;

N. 3.537, idem, fêria do pessoal da Casa de Detenção do mesmo mez, 677\$316;

N. 3.168, de 23 de outubro, fornecimento de dous jogos de arreios para o serviço de carro da dita casa, 700\$000;

N. 3.340, de 12 de novembro, gratificações do secretario e do official do gabinete do cidadão Presidente da Republica, correspondentes ao corrente exercicio, 15:600\$000;

N. 3.560, de 4 do corrente, credito a pôr na delegacia fiscal do Thesouro no Piauí, para pagamento de gratificação do cidadão nomeado para substituir o escrivão do juiz seccional licenciado, 157\$733;

N. 3.582, de 6 do corrente, concertos feitos em relógios da secretaria, 196\$666;

N. 598, de 9 do corrente, objectos de expediente fornecidos em julho para os conselhos de qualificação da guarda nacional, 161\$070;

N. 3.599, de 9, idem idem, 228\$800;

N. 3.600, idem idem idem, 250\$000;

N. 3.629, de 12 do corrente fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 3:924\$817.

Foi julgada bna a applicação das quantias:

De 981\$796, feita pelo comprador da inspecção geral de obras publicas com as despesas miudas a seu cargo, comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 2.739, de 13 do corrente;

De 144\$800, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de maio a setembro ultimos, com as despesas de prompto pagamento a seu cargo, comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 3.740, de 13 do corrente.

Deixa de ser registrada a despesa de 2:393\$902, solicitada pelo aviso do Ministerio da justiça e Negocios Interiores n. 8.601, de 9 do corrente, por insufficiencia de credito em uma das consignações por onde corre parte da despesa ordenada.

Igualmente a despesa de 230\$200, autorizada pelos avisos ns. 2.728 e 2.729, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 12 do corrente, por não a comportar o saldo existente.

Ministerio da Marinha (despacho de 16 de dezembro)—Avisos:

N. 2.417, de 4 do corrente, sobre o pagamento de diversas facturas na importancia de 17:155\$615, provenientes de fornecimentos

feitos ao commissariado geral da armada, nos mezes de abril a outubro ultimos, por conta de consignações das verbas 9^a, 10^a, 22^a e 23^a. — O Tribunal mandou registrar a despeza.

N. 2.433, de 6 do mesmo mez, habilitando, por conta da verba — Corpo da armada e classes annexas — do orçamento vigente, a alfandega do Ceará com o credito de 560\$ e a do Maranhão com o de 400\$. — O Tribunal mandou registrar a destribuição.

N. 2.437, da mesma data, concedendo a alfandega do Piahy o credito de 170\$500 por conta da consignação — Para contrução de navios e de emjarcagões, coactos etc. — da verba 25^a. — O Tribunal mandou registrar a destribuição como feita a alfandega da Parna-hyba.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte :

Clinica pediátrica (da 6^a serie) — Approvados plenamente, José Nogueira da Silva Lisboa, Leonel Gomes Velho, Zacarias Affonso Franco, Carlos Luiz de Vargas Dantas.

6^a serie (medicina legal e hygiene) — Approvado plenamente em hygiene e simplesmente em medicina legal, José Saturnino do Lago; approved simplesmente em ambas as cadeiras, Guilherme Augusto de Moura.

Clinicas medica e obstetrica e gynecologica (da 6^a serie) — Approved com distincção em clinica-medica e plenamente na outra, José Placido Barbosa da Silva; approveds plenamente nas duas, Arlindo Gomes Sodré, Alberto Felix Moreira Machado.

Clinicas cirurgica e propedeutica (da 5^a serie) — Approved plenamente em ambas; Antonio Pacheco Leão; approveds plenamente em clinica cirurgica e simplesmente em clinica propedeutica, Eduardo de Gusmão Lobo e Felix de Sá Nogueira.

Houve um reprovado em ambas as clinicas.

5^a serie (anatomia medico-cirurgica, operações e apprelhos e therapeutica) — Approved com distincção em todas as cadeiras, Augusto Torreão Roxo; approved plenamente em todas as cadeiras, Raymundo Olegario da Costa; approved simplesmente em todas as cadeiras, Reinaldo Jayme Maia; approved simplesmente em anatomia medico-cirurgica e operações e apprelhos, unicas materias de que fez exame, Franklin da Cunha Moreira; approved plenamente em anatomia medico-cirurgica, simplesmente em operações e apprelhos, Camillo Henrique Salgado Junior. — Houve um reprovado em Therapeutica.

1^a serie medica (physica, chimica inorganica e botanica e zoologia medicas) — Approveds plenamente nas tres cadeiras, Octacilio Aureliano Camello de Albuquerque, Manoel Affonso Ferreira; approveds simplesmente nas tres cadeiras, Luiz Augusto Pinto, Alfredo José Cardoso.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje, a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, estação e officinas do Cajú e Penha, amanhã o pessoal do encanamento, depois de amanhã a repreza do Rio do Ouro e Calomy e no dia 20 o ramal do Brejo e Xerem.

Internato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames prestados neste internato, no dia 14 do corrente, foi o seguinte:

6^a anno (litteratura nacional) — José Ferreira Piragibe, distincção grão 10; Antonio Eulalio Monteiro, distincção grão 9 2/3; Leonel de Drummond Alves da Silva, distincção grão 10; Carlos Maigre Restier Gonçalves, distincção grão 9 1/6; Lindolpho Costa, plenamente grão 9; José Gonçalves de Moraes Pernambuco, plenamente grão 9; Manoel Gomes Tarlé, plenamente grão 9; Avelino Senna de Oliveira, plenamente grão 8 2/3; Francisco Drummond Furtado de Mendonça, plenamente grão 8 5/6; Raul da Silva Auran, plenamente grão 8 2/6; Vicente Ferreira Piragibe, plenamente grão 8 2/3; Carlos Monteiro da Fonseca, plenamente grão 9.

4^o anno (calculo e geometria) — Severiano de Andrade Cavalcanti, distincção grão 10; Augusto Guedes de Carvalho, plenamente grão 6.

— O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Eduardo Borges Ribeiro da Costa, distincção grão 10 em geographia, plenamente grão 7 em latim e francez e grão 6 em portuguez e simplesmente grão 5 em mathematica.

José Maria Neiva, plenamente grão 9 em portuguez e grão 7 em francez, latim e geographia.

Benjamin de Arruda Camara, simplesmente grão 5 em portuguez e 3 1/2 em latim.

Houve duas reprovações em mathematica, uma em francez e uma em geographia.

1^o anno sufficiencia — Manlio Barboza Rezende, distincção grão 9 1/4 em mathematica, plenamente grão 9 em geographia, plenamente grão 7 em francez.

José Martins de Lima Castello Branco, simplesmente grão 5 em francez, simplesmente grão 4 em geographia.

Mario Guimarães, simplesmente grão 4 em geographia.

Robespierre Trovão, plenamente grão 6 em geographia.

Houve quatro reprovações em portuguez, duas em francez e tres em mathematica.

Escola Superior de Guerra

— O resultado, por ordem de merecimento, dos exames prestados pelos alumnos desta escola e relativos ao anno lectivo de 1895, foi o seguinte :

3^o anno — 1^a cadeira (Astronomia precedida de trigonometria espherica. Geodesia). Approved com distincção, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, grão 10; approved plenamente, Cypriano da Costa Ferreira, grão 9; Augusto Pedro de Alcantara Junior e José Silveira Villalobos Junior, grão 8; Agostinho de Souza Neves Junior, grão 7; Claudino Cezar Freire Primo e João Theophilo Varella, grão 6.

2^a cadeira (Mineralogia e geologia.) Approveds plenamente, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, grão 9; Cypriano da Costa Ferreira, José Silveira Villalobos Junior, Augusto Pedro de Alcantara Junior, João Theophilo Varella e Claudino Cezar Freire Primo, grão 7; Agostinho de Souza Neves Junior, grão 6.

4^o anno — 1^a cadeira (Construções civis e militares, hydraulica, estradas ordinarias e vias-ferreas.) Approveds com distincção, João Baptista de Oliveira Brandão Junior, José Feliciano Lobo Vianna e Francisco Seroa da Motta, grão 10; approveds plenamente, Virginio da Costa Bezerra, Augusto Octavio Confucio, Bernardino Antonio do Amaral, Affonso Barrouin, Antonio de Albuquerque Souza, Francisco Raul de Estillac Leal, Thomaz Gouveia de Almeida, Pedro Fausto Guimarães Lobo e Eduino Carlos Carpenter, grão 9; Alfredo Crescencio da Costa, Emilio Braulio de Azeredo Leite, Gonçalo Corrêa Lima, Eduardo Monteiro de Barros, Chrispim Guedes Ferreira, Raymundo Pinto Seidl, Octavio Augusto Confucio, José de Assis Brazil e João Mariott, grão 8; Onofre Moreira de Magalhães, Candido José Mariano e Pedro Maria Trompowsky Taulois, grão 7.

2^a cadeira (biologia botanica e zoologia) — Approveds : com distincção, João Mariott, José de Assis Brazil, Pedro Fausto Guimarães Lobo, Bernardino Antonio do Amaral, José Feliciano Lobo Vianna, Affonso Barrouin e Raymundo Pinto Seidl, grão 10; approveds plenamente, Francisco Raul de Estillac Leal, Thomaz Gouvêa de Almeida, Augusto Octavio Confucio, Alfredo Crescencio da Costa, Francisco Seroa da Motta, Eduardo Monteiro de Barros e Antonio de Albuquerque Souza, grão 9; Virginio da Costa Bezerra, João Baptista de Oliveira Brandão Junior, Candido José Mariano, Otavio Augusto Confucio e Emilio Braulio de Azeredo Leite, grão 8; Onofre Moreira de Magalhães, Chrispim Guedes Ferreira, Gonçalo Corrêa Lima, Eduino Carlos Carpenter e Pedro Maria Trampsonsky Taulois, grão 7.

3^a cadeira (direito administivo—economia politica) — Approveds plenamente : Bernardino Antonio do Amaral, Gonçalo Corrêa Lima, grão 9; Alfredo Crescencio da Costa, Virginio da Costa Bezerra, Raymundo Pinto Seidl, João Baptista de Oliveira Brandão Junior, Antonio de Albuquerque Souza, Augusto Octavio Confucio e José Feliciano Lobo Vianna, grão 8; Thomaz Gouvêa de Almeida, Pedro Fausto Guimarães Lobo, Eduardo Monteiro de Barros, Candido José Mariano, Francisco Raul de Estillac Leal, João Mariott, José de Assis Brazil, Octavio Augusto Confucio, Affonso Barrouin e Onofre Moreira de Magalhães, grão 7; Emilio Braulio de Azeredo Leite, Chrispim Guedes Ferreira, Francisco Seroa da Motta, Eduino Carlos Carpenter e Pedro Maria Trompowsky Taulois, grão 6.

Escola Normal — O resultado dos exames de francez de 2^a serie effectuados nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 do corrente foi o seguinte:

Approveds: com distincção Alice Navarro de Andrade, Esther de Moura, Evangelina Mège, Rachel Luiza de Moura e Zilda de Oliveira.

Plenamente grão 9, Herminia Pereira da Silva, Izabel Pereira da Silva, Maria Amelia de Lima, Maria das Dôres Carneiro e Noemia dos Santos Mello.

Plenamente grão 8, Adelaide Julia de Carvalho e Silva, Amelia Teixeira Braga, Julia da Silva Pêgo, Maria Pinheiro da Silva, Rosalina Baptista e Thereza Lucinda Saroldi.

Plenamente grão 7, Maria Leonor Cruz Santos, Nestor Augusto da Cunha e Salustio Benicio da Silva.

Plenamente grão 6, Abigail Dias Vieira, Emilia Luiza Gomide Penido, Honorina Senna de Oliveira, Stella Leryo e Sylvia Rodrigues de Souza.

Simplesmente grão 5, Etelvina Maia e Isaura Ramos da Costa.

Faltou 1.

Instituto Nacional de Musica — Terminaram hontem os exames annuaes do curso de violino, cujo resultado foi o seguinte:

Distincção com louvor: Humberto Milano, 14,20 pontos, Corina da Fontoura Galvão, Olivia da Cunha e Julieta Ferreira Alegria, 14,0 pontos.

Distincção: Isabel de Vasconcellos da Silveira, Virginia Vasconcellos da Silveira, Maria Adelaide da Costa Ferreira, 13,0 pontos e José Marsicano, 12,80 pontos.

Plenamente: Eugenia Riedel Pedroso, 12,0 pontos e Christiano Antonio de Sant'Anna, 9,40 pontos.

Não compareceu um alumno.

— O resultado dos exames de francez effectuados hontem no Instituto Commercial foi o seguinte :

Approveds plenamente : Severino José de Carvalho, grão 8; Alberto M. Ferraz Junior, grão 7; Alberto José de Carvalho, grão 6; Oscar Monteiro de Freitas, grão 6; approveds simplesmente : Cicero Ursulino de Carvalho, grão 5; Affonso Henrique de Castro, grão 2; Eurico Ferreira Pinto, grão 1.

Houve um reprovado, tres não compareceram.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Approveds plenamente: José Palhano de Jesus e Arthur Motta.

Um não compareceu.

Curso geral — Aula de trabalhos graphicos do 1^o anno (desenho topographico) 1^a turma — Approveds: com distincção, Evaristo de Vasconcellos e Almeida; plenamente, Mauricio Rodrigues Pereira, Galvão Pleck Areias, Pedro Celestino Leivas, Luiz Bueno Horta Barbosa e João Raphael de Azambuja. 2^a turma — Approveds: plenamente Tito Regis Alencastro, Luiz Tavares Pereira, Armando Du-

val Sergio Ferreira, Carlos Frederico Quadros, e Eduardo Jorge Pereira; simplesmente, Benedito Vieira Lima.

Exercícios praticos do 1º anno—Aprovado plenamente, Luiz Marcolino Frago. 1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Aprovados: plenamente, Alfredo Sauerbroum de Azevedo Magalhães, Constantino Silva da Silveira; simplesmente, Frederico Ferreira Pontes.

Houve um reprovado.

Exercícios praticos do 2º anno—Aprovados plenamente: Manoel Luiz Martins, Leandro Antonio da Silva, Carlos Augusto Barbosa Marques, Francisco de Abreu e Lima Junior e José de Souza Martins Alvares Affonso.

Curso de engenharia civil — 2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada) — Aprovados: plenamente, Estandilão Luiz Bousquet; Ignacio de Assts Martins, Angelo Miranda Freitas e Egidio José Ferreira Martins.

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho de construcção) — Aprovados: plenamente, João Baptista Peixoto de Albuquerque; simplesmente, João David Pernella, Francisco Antonio Pereira, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque, Gil Pinheiro Guedes e Arthur de Miranda Ribeiro.

Primeira cadeira do 2º anno (estradas) aprovados: plenamente, Hermes de Abreu e Lima, Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, Frederico Augusto Alvares da Silva Junior e Pedro Fernandes Vianna da Silva.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estrada) — aprovados: plenamente, Antonio de Barros, Vieira Cavalcanti, Henrique de Almeida Leite Guimarães, Joaquim de Lamare, Roberto Paulino Soares de Soaza e Arthur Aguiar; simplesmente Affonso Vicente de Carvalho.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Magdalena*, para Montevidéo, Buenos Ayres, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Les Andes*, para Santos e Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Roman Prince*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Medusa*, para Fiume e Trieste, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Araucaria*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o exterior até às 4, objectos para registrar até às 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Kronprinz Friedrich Wilhelm*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota.—Os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Rodrigues, Portugal, Cannas de Senhoreira, Valle de Maieira e Antonio Alves Freire, Estação do Commercio; são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 189

PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 15 a 21 de dezembro de 1895

GENEROS	Unidade	Preço médio das ultimas vendas	Taxa do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$290	9 %
» » » distillada (alcool).....	»	\$530	»
Café.....	Kilogram..	1\$480	11 %
Chifres.....	»	\$150	9 %
Cigarros.....	Milheiro...	5\$500	» %
Couros seccos.....	Kilogram..	\$780	»
» salgados.....	»	\$800	»
Diamantes em bruto.....	Gramma...	128\$000	1 %
» lapidados.....	»	450\$000	»
Fumo em folha.....	Kilogram..	1\$400	9 %
» rolo.....	»	1\$760	»
» picado.....	»	1\$000	»
» destiado.....	»	2\$700	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	»	\$050	»
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.....	»	1\$500	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma...	2\$650	2 1/2 %
Prata, idem idem.....	Kilogram..	85\$000	»

Recebedoria do estado de Minas Geraes, 14 de dezembro de 1895.—O director, *Alberto Augusto Diniz*.

Escola Normal Livre—O resultado dos exames de musica da 1ª serie, realizados hontem, foi o seguinte:

Aprovadas: com distincção, Georgina de Magdalena Branco e Maria da Gloria Fernandes; plenamente, grão 9, Maria Carolina de Miranda e Silva; grão 6, Angelina Bosisio; simplesmente, grão 5, Laura Bosisio; grão 4, Valentina de Almeida Martins; grão 3, Laurinda Corrêa.

Faltou uma.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 16 de dezembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	753.33	21.7	65.9	NW 3.3	Limpo.
10 m.	753.93	27.7	60.9	Nulla	Idem.
1 t.	754.33	24.5	75.5	S 7.1	Idem.
4 t.	754.27	25.3	76.2	SE 5.5	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 52.5, prateado 36.0.

Temperatura maxima 29.0.

Temperatura minima 20.1.

Evaporação em 24 horas 3.0.

Chuva em 24 horas 0.0.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No no dia 16 de dezembro:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	756.01	25.9	16.75	67
1/2 d.	754.77	26.0	18.78	73
3 p...	753.34	26.4	17.68	69,4
Maxima.....		27.9		
Minima.....		20.3		
Média.....		24.1		
Maxima ao sol..				
Evaporação á sombra.....		3, m2		

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 5 de dezembro:

Tingua e Commercio.....	65.729.000
Maracanã e afluentes.....	18.898.000
Macacos e Cabeça.....	17.780.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.639.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	700.000

No dia 6:

Tingua e Commercio.....	65.210.000
Maracanã e afluentes.....	18.631.000
Macacos e Cabeça.....	16.785.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.010.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chistovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	686.000

No dia 7:

Tingua e Commercio.....	64.138.000
Maracanã e afluentes.....	18.477.000
Macacos e Cabeça.....	16.074.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.377.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	671.000

No dia 8:

Tingua e Commercio.....	59.897.000
Maracanã e afluentes.....	18.107.000
Macacos e Cabeça.....	15.126.000
Carioca e morro do Inglez.....	9.545.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	700.000

No dia 9:

Tingua e Commercio.....	64.174.000
Maracanã e afluentes.....	18.962.000
Macacos e Cabeça.....	19.273.000
Carioca e morro do Inglez.....	11.461.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Morro da Viuva..... 678.000

No dia 10:

Tingüá e Commercio..... 64.174.000
Maracanã e afluentes..... 18.278.000
Macacos e Cabeça..... 16.785.000
Carioca e morro do Inglês..... 11.015.000
Andarahy e Tres Rios..... 5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Morro da Viuva..... 671.000

No dia 11:

Tingüá e Commercio..... 65.210.000
Maracanã e afluentes..... 18.108.000
Macacos e Cabeça..... 15.540.000
Carioca e morro do Inglês..... 10.978.000
Andarahy e Tres Rios..... 5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Morro da Viuva..... 686.000

No dia 12:

Tingüá e Commercio..... 64.174.000
Maracanã e afluentes..... 17.991.000
Macacos e Cabeça..... 13.439.000
Carioca e morro do Inglês..... 9.135.000
Andarahy e tres rios..... 5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Morro da Viuva..... 678.000

No dia 13:

Tingüá e Commercio..... 64.692.000
Maracanã e afluentes..... 17.981.000
Macacos e Cabeça..... 12.836.000
Carioca e morro do Inglês..... 8.713.000
Andarahy e Tres Rios..... 5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Morro da Viuva..... 693.000

Obituário — Foram sepultadas no dia 13 do corrente, as seguintes pessoas falecidas de:

Bronchite capillar — a fluminense Celina, filha de José Miguel, 1 anno, residente e falecida à Quinta do Cajú.

Bronchite asthmatica — o parahybano Francisco Cordeiro de Lima, 38 annos, fallecido no Hospital Central do Exercito.

Beriberi — o piauihyense Manoel Jeronymo de Oliveira, 32 annos, fallecido no Hospital Central do Exercito.

Convulsões — Alfredo, filho de Francisco Gomes da Cunha, 7 mezes, residente e fallecido à Ladeira da Conceição n. 1

Cachexia senil — o brasileiro Luiz Antonio dos Santos, 82 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital dos Lazaros.

Febre perniciosa — o fluminense José, filho de Alberto da Costa, 2 annos, residente e fallecido à Ladeira do Vianna n. 15.

Febre typho malarica — o brasileiro Cecilio Ambrosio Sampaio, 40 annos, fallecido na Santa Casa.

Febre biliosa — o cearense Joaquim Jacamim de Almeida, 67 annos, residente e fallecido à rua Cunha Barbosa n. 7.

Febre amarella — o austriaco Joseph Lavis-koritsch, 25 annos, fallecido no hospital de S. Sebastião.

Hemorrhagia cerebral — o italiano Nicoláo Perigi, 56 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Hemorrhagia pulmonar — o portuguez Antonio Lopes, casado, 46 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Meningite — o brasileiro Manoel, filho de Joaquim de Andrade Leite, 6 mezes, residente e fallecido ao becco do Fisco n. 13.

Meningite tuberculose — o fluminense Amando, filho de José Pinto da Fonseca Porto, 13 mezes, residente fallecido à rua da Imperatriz n. 71.

Marasmo — o brasileiro Pedro José Vianna, 19 annos, solteiro, residente à rua do Itaperu n. 47 e fallecido na Santa Casa.

Nephrite intresticial — opernambucano Luiz Francisco Nascimento, 50 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — o francez Mounier Louis, 27 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Syphiloma cerebral — o fluminense José Ramos da Silva, 45 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Riachuelo n. 9.

Tetano dos recém-nascidos — os fluminenses Leany, filho de Manoel Maria da Silva, 19 dias, residente e fallecido a rua Benjamin n. 19; Carlinda, filha de Antonio de Almeida Guerra, 4 dias, residente e fallecida à rua Nova do Alcantara n. 29. Total, 2.

Tisica pulmonar — o portuguez Manoel da Silva Vianna, 58 annos, casado, residente e fallecido à rua da Saude 233.

Tuberculose pulmonar — o portuguez Albino Martins Alves, 30 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Machado Coelho n. 46; o brasileiro Carlos Ferreira de Andrade, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; a cearense Maria Amore, 45 annos, casada, fallecida na Santa Casa. Total, 3.

Ulçera do estomago, o portuguez Albino Cardozo, 50 annos casado, fallecido na Santa Casa.

Variola confluenta — o paulista João Antonio Pereira, 23 annos, solteiro, residente à rua Amalia n. 3; o brasileiro Antonio Manoel Serpa, 40 annos, solteiro, residente em Terra Nova; o rio-grandense Dionysio Coelho, 27 annos, solteiro, residente à rua Imperial n. 1 B; fallecidos no Hospital de Santa Barbara e o brasileiro Oscar Dias Barcellos, 19 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de S. Pedro n. 235. Total, 4.

Brochite capillar — o fluminense Manoel José, filho de João Francisco da Costa, residente e fallecido à rua Cardoso Junior n. 7.

Febre remittente paludosa — a fluminense Guimar, filha de José de Souza Marques Guimarães, 6 mezes, residente e fallecida à rua Real Grandeza n. 102.

Hemorrhagia pulmonar — o portuguez Antonio da Silva, 30 annos, residente e fallecido à rua Real Grandeza n. 48.

Lymphatite perniciosa — a fluminense Adelaide da Costa Reis Vinhal, 21 annos solteira, residente e fallecida à rua do Riachuelo n. 86.

Fetos — um, filho de Fulgencia Maria da Conceição, residente à rua Santo Amaro n. 87; outro de Joaquim José da Fonseca, residente à rua do General Pedra n. 70; outro filho de Lucas Ferreira Lopes, residente à rua do Riachuelo n. 8. Total, 3.

No numero dos 35 sepultados estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	784	762	1.546
Entraram.....	20	35	55
Sahiram.....	16	30	46
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	784	762	1.546

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 362 consultantes para os quaes se aviaram 433 receitas.

Fizeram-se 4 extrações de dentes. Obturações 2.

—E no dia 15 :

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	784	762	1.546
Entraram.....	31	18	49
Sahiram.....	11	10	21
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	797	765	1.562

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 312 consultantes para os quaes se aviaram 390 receitas.

Fizeram-s 20 extrações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Corte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis, n. 254, appellant, José de Souza Ribeiro, appellado Albino Antonio Suzano, inventariante e testamenteiro dos bens do finado Albino Pereira Suzano; n. 889, appellant Augusto Ferreira Durão, appellado Dr. João Dias Cupertino Durão, inventariante do espolio do seu finado pãe; n. 967, appellant D. Anna Carolina Ferreira de Menezes e outra, appellada D. Maria Fausta de Azevedo e commerciaes; n. 493, appellantes José Teixeira Mendes & Comp., appellada a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil representada pelos seus syndicos, e n. 964, appellant Bernardo de Azevedo Grenha, liquidante da firma Dias & Grenha, appellada D. Aurora de Jesus Dias, viuva e inventariante dos bens de seu casal, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 16 de dezembro de 1895. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje, 17 do corrente, às 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral, os seguintes alumnos :

1ª serie medica

Raphael Marques Pinheiro.
Octavio Camara de Sá Brito.
Octavio Pereira de Andrade.
Flavio de Moura.
Aureliano Leito Barcellos.
Paulo Fernandes dos Santos.

Turma supplementar

Henrique de Brito Belfort Roxo.
Manoel Marsill da Motta.
Carlos Maria de Novaes.
José Teixeira Bastos.
Luiz Augusto de Moraes Jardim
Licinio Lopes Serfã.

—Relação para o exame pratico, hoje, 17 do corrente, às 11 horas da manhã.

Histologia—2ª serie

Antenor O'Reilly de Souza.
Eugenio de Souza Nunes.
João Cidado.

—Relação para o exame pratico da 1ª serie de odontologia, hoje, 17 do corrente, às 11 horas da manhã:

Anatomia descriptiva da cabeça

Armando Torreão Roxo.
Pedro Weimann Filho.
Pio Maria de Paula Ramos.
Augusto Valeriano Pinto.
Samuel da Silva Pereira.
Manuel de Miranda Azevedo.

Turma supplementar

Leonel Luiz de Vargas Dantas.
José Vieira do Prado.
Antonio Pires Domingues Junior.
Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca.
Arthur Epaminondas de Assis.
Alfredo Senior.

— Relação para o exame de clínicas, hoje, 17 do corrente, às 10 1/2 horas da manhã, no Hospital da Misericórdia:

5ª série

Augusto Torreão Roxo.
Reynaldo Jayme Maia.

Turma suplementar

Raymundo Olegario da Costa.

— Relação para o exame oral da 5ª série, às 11 horas da manhã, hoje, 17 do corrente:

Norberto Pereira da Fonseca.
João Jacintho de Paula Mendonça.
Alberto de Andrade Machado.
Arthur Moncorvo.
Olegario de Andrade Vasconcellos.

— Relação para exame de clínicas da 6ª série, às 10 1/2 horas da manhã, hoje, 17 do corrente, no Hospital da Misericórdia.

Sebastião Edmundo Marianno e Silva.

— Relação para o exame de clinica pediátrica, às 10 1/2 horas da manhã, hoje, 17 do corrente, no Hospital da Misericórdia:

6ª série

Boaventura Francisco Lameira de Andrade.
Javert de Madureira.

Turma suplementar

Luiz Antonio Moretzohn Barbosa.
Alfred Heck.

— Relação para o exame escripto, às 11 horas da manhã, hoje 17 do corrente,

6ª série — Obstetecia

José Modesto de Souza Junior..
João Baptista de França Rangel.
Arthur Pires de Amorim.
José Dias Moreira.

Escola Polytechnica

EDITAL N. 81

Da ordem do Sr. director, faço sciente que, por haver o alumno do 2º anno do curso geral Oscar de Sá Campello tentado aggressão contra um dos lentes da commissão examinadora de mecnica racional, foi-lhe imposta, em sessão da congregação, a pena de perda de estudos por dous annos, a partir de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1895. — O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Antonio Augusto de Souza Mendes.
Antonio Mucury Costa.
Rodolpho Vieira Perdigão.
Franklin Mascarenhas de Souza.
Heitor Lyra da Silva.
Arthur Augusto Ferreira.

Turma suplementar

Arnaldo Ferreira da Paiva.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Getulio Lins da Nobrega.
Godofredo Clementino do Aguiar.
José Euclides Rost.
Joaquim José da Silva Freire.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Manoel Ferreira Corrêa.
Bento Martins Pereira de Lemos.

(2ª chamada)

José Pereira da Graça Couto.
Carlos de Souza Ferreira.

Turma suplementar
(2ª chamada)

Juvenal Francisco Pereira Ramos.
Alcides Pinto Pacca.
Vasco de Souza.
Carlos Torres Gonçalves.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

Luiz de Oliveira Cantanhede e Almeida.
Telemaco Salles.
Jeronymo Emiliano Silva.
Oziel Bordeaux Rego.

Turma suplementar

Luiz Marcelino Fragoso.
Adolpho Carneiro (2ª chamada).
Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque (idem).
Jopquim Apollinario Fernandes de Medeiros (idem).

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho topographica) as 10 horas

1ª turma

José Joaquim de Moraes Rego.
Accacio de Lima Castello Branco.
Leopoldo Vossio Brigido.
Manoel Sylvestro Pereira Santos.
Alfredo Lins de Vasconcellos Chaves.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque e Gusmão.

Turma suplementar

2ª chamada

João Guilherme Heise.
Lino Manoel de Almeida Fernandes.

2ª turma

Alcides de Araujo Bahia.
Mario da Silva Rocha.
Mario Sawenbronn Magalhães.
Manoel Augusto da Motta Maia.
Anizio Lins de Vasconcellos Chaves.
Mario da França Miranda (2ª chamada).
Exercícios praticos do 1º anno (as 10 horas)
Benedicto Vieira Lima.
Albano Lessa.
Julio Cordeiro Cotias (2ª chamada).

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva 1ª parte)

Alto Corrêa Lemos.

Exercícios praticos do 2º anno (as 10 horas)

Benito Ilha Elejalde.
Roberto Pereira Soares (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construção)

Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Gil Pinheiro Guedes.
Arthur de Miranda Ribeiro.

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)

Antonio Carlos de Miranda Corrêa.
Luiz Raymundo de Britto Passos.

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho de constacção)

Alvaro Nunes de Carvalho.
Heitor da Silva Costa.
Eugenio Torres de Oliveira.
Luiz Maximiano de Miranda Corrêa.
Estanislão Luiz Bousquet.
Ignacio de Assis Martins.

Turma suplementar

Angelo Miranda Freitas.
Egydio José Ferroira Martins.
Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)

Antonio de Andrade Botelho.
Gastão da Cunha Lobão.
Miguel da Cunha Cavalheiro.
Donario Lopes de Almeida.

Turma suplementar

Antonio Gabriel Gonçalves da Silva.
José Manoel de Souza e Silva Junior.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estradas)

Antonio de Noronha Gomes da Silva.
Heitor de Sá.
Cornelio Homem Cantarino Motta.

Oscar Sancho de Andrade.
Emilio Pires Machado Portella.
Mario Ribeiro da Silva.

Turma suplementar

Agliberto Xavier.
Aurelio Augusto Soares de Souza.
Affonso Ramos Corrêa.
Eugenio de Azevedo Feio.
Gentil Tristão Norberto.
Hermes de Abreu e Lima.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.
— Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Escola Normal

EDITAL N. 18

Terça feira, 17 do corrente, serão chamados a exame:

Chorographia, geographia e historia (prova escripta) as 11 1/2 horas

Todos os inscriptos.

Mathematica elementar, prova oral, as 11 1/2 horas

Herminia Pereira da Silva.
Izabel Pereira da Silva.

Segunda chamada

Altina Pulcheria Soares.
Beatriz de Queiroz Ferreira.
Castorina Senna de Oliveira.
Corina Ricaldoni.

Turma suplementar

Maria Pinheiro da Silva.

Alcina Braga.
Amelia Teixeira Braga.
Etelvina Maia.
Clara Freitas da Silva Callado.
Ernestina Ferreira da Costa.
Honorina Senna de Oliveira.
Jesquina Egydia Gluck.
Olympia Campos da Luz.

Inglez da 2ª serie (prova oral) as 10 horas

Alice Navarro de Andrade.
Ether de Moura.
Julia da Silva Pêgo.
Moemia dos Santos Mello.
Rachel Luiza de Moura.
Romana Barradas Muniz.
Zilpa de Oliveira.
Evangelina Mège.

Maria Luiza Buquo Estrada.
Nestor Augusto da Cunha.

Musica da 1ª serie, prova pratica as 10 horas (ultima chamada)

Todos os que ainda não fizeram este exame.

Musica de 2ª serie: prova pratica as 10 horas

Angelica do Valle Souza Pinto.
Clara Dias dos Passos.
Maria Leonor Cruz Santos.
Palmyra da Cruz Sobral.
Salustio Benicio da Silva.
Stella Levy.
Abgail Dias Vieira.
Francisca Teixeira de Carvalho.
Georgina Izabel Pocqueiro.
Ida Aute Marques.
Julia America Barbosa.
Leonor Maria Pimentel.
Luiza Moura da Silva Callado.
Maria Margarida Moreira.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 16 de dezembro de 1895. — O secretario interino, Antonio Henrique de Araujo.

Instituto Commercial

Hoje, terça-feira, 17 de dezembro, às 11 horas da manhã, serão chamados a prova oral de francez os seguintes alumnos: Armenio B. Cardoso Pires, Eduardo Fernandes Motta, Norberto A. F. do Amaral Junior, Lindolpho José da Veiga, Carlos B. Mendes Pereira.

Diniz Affonso R. da Silva Junior.
Gabriel de Oliveira Quito.
José Luiz Dilermando da Silveira.

Turma suplementar

José Ferreira Nobre.
Alberto Ferreira Nobre.
Affonso Damasio.
Gastão Motta.
Pedro Ribeiro Bernardes.
Humberto Carlos Lisboa.
Rodolpho Fernandes de Macedo.
Oscar R. da Silva Chaves.

Secretaria do Instituto Commercial, 17 de dezembro de 1895.—*José P. de Magalhães*, amanuense.

Escola Normal Livre

Hoje, terça-feira, 17 do corrente, ás 5 horas da tarde, serão chamadas a exame as seguintes alumnas:

Musica (1ª serie)

Senhorinha Emilia da Rosa.
Silvina Coelho.
Guiomar do Oliveira.
Almeirinda Izabel Corrêa Nunes.
Maria Francisca Gonçalves.
Adalgiza Guiomar de Andrade.
Themistocles Rodopiano Gonçalves dos Santos.

Secretaria da Escola Normal Livre, 17 de dezembro de 1895.—O secretario, *Hemeterio José dos Santos*.

Asylo da Mendicidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director deste asylo, se acceptam propostas, em carta fechada, de hoje até o dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Em kilogrammas: carne verde, de porco, de vitella e secca, café em grão, assucar branco refinado de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª qualidades, arroz de 1ª qualidade, toucinho de Minas, bacalhão em caixas, batatas de 1ª qualidade, banha, manteiga Demagny, sabão commum, fumo em rolo, pimenta em grão, louro, herba doce, macarrão, cevadilha, aletria, araruta, maizena, matte em folha, chá preto, dito verde, marmelada, goiabada e pão, (sendo divididos em pães de 160 e 120 grammas); em litros: cangica, farinha de 1ª qualidade, feijão preto, dito de cores, vinagre de Lisboa, azeite doce, sal commum, milho, vinho branco e leite de 1ª qualidade; em cento: cebolas e alhos; em numero: roscas especiaes, frangos e gallinhas grandes e gordas; em duzias: vassouras de piassava e tijolos inglezes; em achas: lenha da matta de 90 centimetros de comprimento por 20 de diametro; em toneladas: coque e carvão de pedra; em garrafas: vinho do Porto; em milheiro: cigarros de papel; em latas: biscoitos nacionaes; em pares: gapeços e chinellas de couro branco e sola grossa; em unidades: colchões de capim com capas de algodão riscado e trancado, medindo 1^m, 18×0^m, 65×0^m, 13, travesseiros de capim com capa de algodão riscado e trancado, medindo 0^m, 65×0^m, 22, bancas retretes e mesas de cabeceira (conforme o modelo existente no estabelecimento), para as enfermarias.

Para pharmacia: medicamentos, em kilos, litros, duzia, cento, caixa, vidro e unidade.

Para a secretaria: objectos para o expediente, em resma, mão, cento, duzia, caixas e milheiro.

Serão approvadas somente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada genero em kilo, em litro, cento, duzia, acha, numero, milheiro, lata, unidade, por extenso e em algarismo, de vendo os Srs. proponentes apresentar amos tras dos artigos que pretendem fornecer, sendo todos de primeira qualidade.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por procuradores, prevenindo-se que as firmas soas que concorrerem exhibirão o instrumento de con-

tracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre vencido, bem como caução correspondente a 25 % da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrosim, devendo fazer declaração expressa desujeitarem-se a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 1º § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado pelo *Diário Official*; bem como as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas dos fornecimentos do primeiro mez.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1895.—O escripturario, *João Moeda de Miranda*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

NOTA VA CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DA LANCHIA «SANTA IZABEL»

Tendo sido autorisado por aviso n. 1.158, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a abrir nova concorrência para os concertos de que carece a lancha *Santa Izabel*, ao serviço desta repartição, o Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que recebem-se propostas para os referidos concertos, no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, as quaes serão acto continuo abertas em presença dos concorrentes.

As propostas deverão ser em duplicata, competentemente selladas e feitas de accordo com as bases que se acham á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 8 de dezembro de 1895.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, official.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUAES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de terça feira, 17, a sexta-feira, 20 do corrente, terão lugar os exames dos cursos de teclado e de piano, sendo chamados ás 10 1/2 horas os alumnos constantes da lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 14 de dezembro de 1895.—O secretario interino, *Gastão Jeolás*.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento recebe propostas em cartas fechadas no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para o fornecimento de tres carroças, duas galeras para condução de munições, uma carroça para transporte de generos, uma carrocinha para transporte de rancho, dous fogões, 450 camas de ferro para praças, 450 colchões de capim e 450 travesseiros de dito.

Aos proponentes a esse fornecimento serão dadas as informações necessarias nesta secretaria.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 14 de dezembro de 1895.—*Cruz Sobrinho*, major secretario da brigada.

Casa de Correção

PROPOSTAS

De ordem do cidadão director, faço publico que, não tendo comparecido hoje concorrentes aos fornecimentos de 1.174 metros de algodão branco trançado, 660 ditos de dito riscado trançado, 470 ditos de dito azul trançado e 30 ditos de dito branco enfiado; material para as officinas, farinha de trigo, lenha, gallinhas, frangos e ovos; serão recebidas propostas para os referidos fornecimentos no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 10 de dezembro de 1895.—O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Instituto Commercial

Quarta-feira, 18 do corrente, ás 6 horas da tarde, serão chamados, pela ultima vez, para a prova escripta de portuguez todos os alumnos e ouvintes inscriptos que deixaram de comparecer ao exame diurno.

Secretaria do Instituto Commercial, 16 do dezembro de 1895.—*José Pereira de Magalhães*, amanuense interino.

Instituto Profissional

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que na secretaria deste instituto receber-se-hão, até o dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em carta fechada para o fornecimento durante o 1º semestre de 1896 de generos alimenticios, combustivel, medicamentos e drogas, objectos para copa, cozinha, refeitório e dormitório, material e materia prima para calçado e vestuario.

Todos os objectos serão de primeira qualidade e delles exhibirão amostras os Srs. proponentes, os quaes deverão ser negociantes dos generos que se propuzerem fornecer e apresentarão, no acto de abertura das propostas, documentos provando acharem-se quites com a Fazenda Nacional.

Todos os dias, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, se darão nesta secretaria as informações de que necessitarem os mesmos Srs. proponentes.

As propostas abrir-se-hão no referido dia 24 ao meio dia, em presença dos Srs. interessados, sendo preferidas aquellas que, no seu conjunto, forem mais vantajosas.

Instituto Profissional, 17 de dezembro de 1895.—*José de Souza Rocha*, escriptão.

Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faz-se publico que fica aberta, nesta secretaria, de hoje 29 do cadente a 28 de janeiro proximo vindouro, a inscripção para o lugar de preparador da cadeira de chimica inorganica medica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade, folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica—forma dos mesmos e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 29 de outubro de 1895.—O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

Arsenal de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 2.272, de 13 do corrente, acha-se aberta nesta secretaria até ao dia 17 de fevereiro do anno vindouro, a inscripção para o concurso ao lugar de amanuense da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, para o que exige-se:

Pratica do serviço geral da repartição durante um anno pelo menos;

Boa letra e conhecimento da grammatica nacional;

Conhecimento de arithmetica até proporções;

Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;

Redacção e estylo official na lingua vernacula;

Escrepturação mercantil applicada á contabilidade dos serviços relativos á marinha;

Conhecimentos dos systemas de pesos e medidas, redução de moedas, descontos, etc.;

Conhecimento de algebra até equações de 2º grão.

Para a inscripção é indispensavel que cada candidato apresente documentos provando:

- 1º, ser cidadão brasileiro;
- 2º, ter bom procedimento;
- 3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 16 de dezembro de 1895.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Repartição de Ajudante General

PATENTES DE HONORARIOS

Relação das patentes que são enviadas à Recbedoria da Capital Federal, pertencentes aos seguintes officiaes honorarios

Coroneis:

Antonio José de Sant'Anna, reside no Paraná.
Antonio Pereira da Silva e Oliveira, reside em Santa Catharina.
Arthur Ferreira de Abreu.
Benjamin Wolf Moss.
Bernardino Tolentino Cysneiro da Costa Reis.
Carlos Antonio de Paula Costa.
Francisco Antonio de Almeida.
Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, reside em Goyaz.
Francisco de Paula Andrade, reside no Rio Grande do Sul.
João Peixoto da Fonseca Guimarães, idem.
Joaquim Manoel Corrêa.
José Adolpho Pithan.
José Benício de Abreu.
José Maria Perestrello Barros Carvalhosa.
Leopoldo Figueira.
Luiz Gonzaga Confucio de Sá.
Manoel José Murtinho.
Paulo Antonio Ferreira Lisboa, reside em Goyaz.
Rodolpho de Abreu.
Silvino Bezerra de Araujo Galvão.

Tenentes-coroneis:

Afonso Jacintho.
Ennes de Souza.
João Ferreira Lopes Gonçalves.
José Cabral de Mello.
Leoncio Marcellino de Camargo.
Luiz Muller.
Pacifico Antonio Xavier de Barros, reside em Goyaz.
Tito da Silva Paranhos.

Majores:

Afonso Hollanda de Albuquerque Maranhão, Pernambuco.
Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, idem.
Antonio Maria de Moraes Navarro.
Antonio Raymundo Gonçalves.
Bento Epaminondas.
Braz Domingas Gomes de Almeida.
Carlos A. Rodrigues Pinho.
Constantino José de Oliveira.
Eurico Quadros.
Euzebio de Siqueira Queiroz.
Francisco Abrantes.
Francisco Augusto dos Santos.
Francisco Machado.
Francisco Victorino Xavier de Brito, reside em Goyaz.
Henrique Antonio Pinto.
Ivan Saturnino Ferreira da Silva.
João Baptista da Silva Lisboa.
João Caetano da Silva Lara.
João Fleury Alves Amorim, reside em Goyaz.
João José Prestes Pimentel.
João Machado Vieira do Amaral.
João Rodrigues do Motta Teixeira.
Joaquim Mariano do Lago.
José Gonçalves Socrates de Sá.
José Joaquim de Souza.
José de Souza e Mello.
José Vieira de Araujo Peixoto.
Luiz Cassiano.
Marcellino Camargo.
Miguel Joaquim Rangel de Azevedo.
Odorico Ferreira de Camargo.
Pedro Januario de Paiva Dias.
Ramiro de Oliveira.
Raymundo Antonio Fernandes de Miranda.
Silverio Ferraz de Araujo Jorge.
Trajano Adolpho dos Santos.

Capitães

Adalberto Frederico Benecke.
Albano Moreira Serra.
Alexandre Borges do Couto.
Alfredo Arapehy Fernandes.
Antonio Benedicto da Veiga Jardim, reside em Goyaz.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Antonio José Barbosa, reside no Amazonas.
Antonio José Henrique de Vasconcellos, reside na Parahyba do Norte.
Antonio José Martins da Motta.
Antonio Luiz de Castro.
Antonio Olympio Siqueira.
Antonio Rodrigues Campos Sobrinho.
Antonio de Sant'Anna Azevedo.
Arthur Trilha de Lemos.
Benedicto Novella da Silva.
Carlos Augusto Maury.
Carlos da Silva Oliveira.
Custodio Pereira da Veiga.
Demetrio Moreira Serra.
Ernesto Ascoli.
Eustaquio Joaquim da Silva Porto.
Francisco Craveiro de Sá, reside em Goyaz.
Horacio de Oliveira Theberge.
Ignacio Pereira do Lago.
João Antonio Teixeira Barros.
João Baptista Soares de Maia.
João Jacob Hoelz.
Joaquim Garrocho de Brito.
Joaquim Justiniano de Vellasco, reside em Goyaz.
Joaquim Leopoldino Rodrigues de Moraes, idem.
Joaquim Xavier de Oliveira Camara, reside em Santa Catharina.
José Bandeira de Mello.
José Joaquim Franco de Sá.
José Netto de Campos Carneiro, reside em Goyaz.
José Paulino de Albuquerque Sarmento.
José da Silva Costa.
Joviano Rodrigues de Moraes, reside em Goyaz.
Lucio de Oliveira.
Luiz Alberto da Cunha e Cruz, reside em Goyaz.
Luiz de Macedo Carvalho Junior, idem.
Manoel Jorge de Oliveira, idem.
Manoel Luiz de Magalhães, reside no Rio Grande do Sul.
Manoel Raymundo Cordeiro.
Rodolpho Gomes Veiga.
Rodolpho Pereira Serzedello.
Raul Tolentino de Souza.
Raymundo Pereira de Barros.
Roberto Grant.
Rodolpho de Salles Cardoso Lins.
Salustiano José Monteiro de Barros.
Saturnino do Nascimento Silva.
Secundino Tamborim Peixoto Guimarães.
Umbelino Vellasco Molina, reside em Goyaz.
Umbelino Xavier Vellasco, idem.

Tenentos:

Adão Pedro Soares.
Alfredo Rogulo Valdetaro.
Antonio Augusto Xavier do Valle.
Antonio Daniel Franco de Sá.
Antonio Pereira de Artiaga.
Antonio Pinto Duarte Junior.
Arthur Lobo.
Astolpho Leite de Magalhães Pinto.
Carlos Alberto do Espirito Santo.
Carlos Guimarães Martins.
Constancio José Pimentel.
Domingos de Souza Barroso.
Francisco Lopes Souto.
Frederico Bernardo Carlos Muller.
Henrique Hor Meyel Alvares.
Henrique Lessa.
Honorio Ximenes do Prado.
João Bernardo da Cruz Sobrinho.
João Francisco de Magalhães.
João Luiz da Silva Brazil.
João da Silva Ferreira.
Joaquim Graciano de Pinna, Matto Grosso.
Joaquim Ignacio da Silveira, Goyaz.
Joaquim de Oliveira Durão.
José Manoel da Rocha.
Leopoldo Vieira Peixoto.

Luiz Antonio de Azevedo.
Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira.
Luiz Olyntho de Amorim Godinho.
Luiz de Souza Barros.
Manoel José de Almeida Carvalho.
Manoel Thomé Rodrigues.
Mario Barbosa de Magalhães Castro.
Melchiades Ferreira dos Santos Azevedo, reside em Goyaz.
Olympio Delduque.
Olympio Ricardo de Oliveira Guimarães.
Oscar Azambuja.
Renato Ribeiro.
Samuel José Pereira das Neves.
Sebastião Vicente Ribas da Silva.

Alferes:

Agapito Marinho Falcão.
Alberto Alfredo de Souza.
Alexandre José do Nascimento.
Alfredo Firmino de Mattos.
Alfredo Maia da Silva Torres.
Amaro da Gama Machado.
Angelo de Oliveira Miranda.
Antonio Adelino Ribeiro do Valle.
Antonio da Cunha Bastos.
Antonio Gomes Pinto, reside em Goyaz.
Antonio José Martins, idem.
Antonio José Pereira, idem.
Antonio Olympio Marques Pitaluga, idem.
Appolinario Manoel Rolin.
Arlindo da Silva Kelly.
Armando de Paula Costa.
Augusto Cesar de Andrade Paraíso.
Augusto Candido Gonzaga.
Carlos Pavolid.
Cicero da Silva Pereira.
Ernesto Augusto da Silva Guimarães.
Francisco do Carmo Araujo.
Francisco Lourenço Soares.
Francisco Moreira da Costa.
Francisco Socrates de Sá.
Gustavo Rodolpho de Moraes Jardim.
Ignacio de Loyola.
Ignacio de Paula Antunes.
João Cardoso de Avila.
João Evangelista Nogueira Penido.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Gonçalves de Menezes.
João Honório dos Santos Reis.
João José Moreira.
João Loureiro da Abbadia, residente em Goyaz.
João Raymundo Rodrigues.
Joaquim de Albuquerque Pereira, residente em Goyaz.
Joaquim Antonio de Araujo.
Joaquim Ibanez de Albuquerque.
José Accioli Monteiro.
José Antunes Marcello Sobrinho.
José Bonifacio de Figueiredo.
José Keller da Silva.
José Sylvio do Amaral.
Julio Leitão Bandeira.
Luiz da Silva Lemos.
Luiz Tenorio Cavalcanti de Albuquerque.
Luiz Xavier do Valle.
Manoel Di as Seixas.
Manoel Duarte de Albuquerque.
Manoel José de Moura Junior.
Manoel Luiz Pinto Saldanha.
Manoel Martins dos Santos Villela.
Militão Gomes de Macedo.
Octaviano José Correa.
Pedro Cornelio Brum.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
Rodolpho Fernandes Machado.
Thomaz Augusto Ribeiro.
Virginio Alves de Castro.
2ª secção, 16 de dezembro de 1895.—*João Antonio de Avila*, general de brigada.

Escola pratica do Exército

FORNECIMENTOS DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados para o rancho dos alumnos e praças, doentes na enfermaria, forragem e ferragem para os animaes durante o 1º semestre de 1896, a saber:

Em kilos: arroz, assucar refinado de 2º e de 3º, bacalhau, banha de porco, batatas in-

glezas, café em grão e em pó, carne secca, dita de porco, dita de vacca, com osso e sem osso, goliabada, macarrão, manteiga, toucinho de Minas, chá preto e verde, leite, pão, alfafa, farello e milho miúdo.

Em litros: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade, feijão preto, sal, vinagre e vinho virgem.

Em ração: fructas, verduras e temperos. Em numero: queijos de Minas, ferraduras para cavallos e ditos para muare.

Em cento: cravos para ferraduras.

Em acha: lenha da matta.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas no dia 18 de dezembro às 11 horas do dia na secretaria desta escola, exhibindo, nesta occasião os documentos que comprovem o pre-scripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, depositarão como garantia dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento.

Capital Federal, 30 de novembro de 1895.
— O tenente, *Oscar Martins*, agente.

Escola Prática do Exército

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO

De ordem do Sr. major commandante interior, chama-se concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados para o expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno de 1896.

Em resma: papel pautado e marcado para officios, dito almanco, fume e pauta liso, dito pautado inglez; em caixa: papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, pennas Mallat ns. 10 e 12 (legitimas), lacre vermelho, colchetes sortidos e obreias grandes; em centos: envelopes marcados para officios de 25x12, ditos de ditos ocos; em mão: papel-cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um: vidro de gomma arabica liquido, pequenas raspadeiras Rodgers, reguas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 50, 100 e 200 folhas, pasta de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos de vidro e de metal para papel limpa pennas, livros em quartos de 50 e 100 folhas, ditos alfabeticos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e osso para cortar papel: em duzia: lapis pretos Faber; ditos bicolores, ditos de borracha, canetas superiores Biraldis, de madeira e de metal; em litros: tinta Blue-Black para escrever e tinta Sardinha; em numero: rolos de barbante grossos e de cores.

Os proponentes obrigam-se-lão a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 28 do corrente, às 11 horas, na citada secretaria, onde serão abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 10 de dezembro de 1895.—*João Jayme I. da Silva*, alferes secretario.

Collegio Militar

Este estabelecimento precisa contractar para o 1º semestre de 1896 o fornecimento dos generos abaixo declarados e assim a lavagem e engomado de roupa dos alumnos e copas: arroz da India, dito de Iguape, banha refinada do Rio Grande, café moído e em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa; ditas nacionaes, massas italiana e nacional para sopa, goliabada, linguias salgadas, lombo de Minas, manteiga Demagny, Bretel e nacional, marmellada nacional e de Lisboa, marte em folha, toucinho de Minas, dito americano, sãto virgem, açúcar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscoitos nacionaes, bolachinha, carne verde, dita do porco, de carneiro, linguiça, canela em pó, paio, fubá de milho, dito de arroz, bacalhão, peixe fresco e lenha em achas, tudo por kilo; azeite doce refinado de Lisboa; farinha de Magé

dita de Surubhy, feijão preto, dito de côr, vi, nagre tinto nacional, dito branco de Lisboa-sal commum, litro.

Vinho do Porto—Roça Leão, dito Figueira, dito Collares, dito Bordeaux e virgem. garrafa; tijolo de arear, queijo do reino, dito de Minas, unidade; alhos, ceboulas, laranjas e bananas, cento; palitos maços; sa refinado, vidro; petipois, doce nacional, mas sa do tomate e azeitonas, lata.

Ferragem—Alfafa, milho, farello, capim e ferragem, kilo.

Roupa—Camisas, camisolas, calças de brim, ceroulas, colchas de chita, ditas brancas-dolmans de brim, fronhas, guardanapos, lençóis, lenços, pares de meias, toalhas de rosto, ditas de banho, de mesa, de prato, aventaes e polainas do brim.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir as suas propostas em carta fechada e em duplicata, no dia 20 do corrente, às 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

A arrematação é logo garantida por um depósito de 10% sobre o valor dos generos fornecidos durante um mez, perdendo o proponente este deposito, caso deixe de assignar o contracto.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1895.
— *Capitão Alfredo Fernandes da Silva*, agente.

Collegio Militar

O conselho economico deste collegio, em sessão de 23 e 26 do corrente mez, recebe propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo declarados, a saber:

DIA 23

Botinas pretas sem biqueira, de bezerro, botinas de couro branco, camisas com collarinhos, ceroulas de cretone, escova para dentes, gravatas de seda preta, lenços brancos, meias, polainas de brim branco, polainas de verniz, blusas de brim pardo, calças de brim pardo, calças de brim branco, calças de panno garance, camisolas de morim para dormir, camisas de flanelá para dormir, chinillos de couro, coletes de flanelá com mangas, dolman de panno marron com platinas, fronhas lisas, gorros de brim pardo com cinta garance, guardanapos, keji com emblema, lençóis de cretone, pentes finos e de alisar, tesouras para unhas, toalhas felpudas para banho e para o rosto, almofadas de panno com capa de linho, colchões de crina vegetal com 1ª, 76 de comprimento e 0ª, 66 de largura, forrado de linho riscado, colchas brancas, colchas de chita, cintos para gymnastica, cobertor de lã encarnado e capote de panno com capuz.

DIA 26

Objectos de escriptorio

Vidro de colla liquida, dito detinta commum, ampulhetas para cinco e dez minutos, pequenas raspadeiras Rodgers, canivete do mesmo fabricante, reguas chatas de borracha, ditas quadradas de madeira, livros em branco de papel fume de 50 a 200 folhas, compasso de madeira para pedra, escurvaninhas portateis, limpa-pennas de louça, pasta de oleado, tesoura para papel, tympanos, rolos de barbante, godets, esponjas grandes, pesos para papel, livros em quarto, ditos alfabeticos, facas para cortar papel, páos de nankim; em resma: papel marcado para officios, dito almanco fino e pautado, dito liso e dito com pauta estreita; em caixas: papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, pennas Mallat e de aluminium ns. 10 e 12, lacre vermelho, colchetes, giz quadrado e redondo, obreias grandes; em cento: envelopes marcados, para officios, 25+11, ditos idem, saccos; em mão: papel-cartão, mata-borrão e para embrulho; em duzia: flexas grandes, lapis preto Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas superiores e ordinarias; em litros: tinta Blu-Black e Sardinha.

Instrumentos de desenho, pranchetas e papel Cançon

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, às 11 horas da manhã nos dias acima designados, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e acompanhadas das respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar como garantia 10 % sobre os valores dos objectos preferidos, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1895.
— *José Aniano Bezerra Cavalcanti*, capitão quartel-mestre.

Hospital Militar de Andarahy

FORNECIMENTO DE LEITE

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director e em virtude do determinado pelo Ministerio da Guerra, faço publico que, no dia 26 do corrente às 11 horas, se recebem propostas, na directoria deste hospital, para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, para consumo das enfermarias do mesmo estabelecimento, durante o primeiro semestre de 1896.

As propostas versarão sobre o preço do litro e serão em duplicata, assignadas pelos proprios ou seus prepostos, devidamente autorizados e abertas diante dos concurrentes.

O proponente cuja proposta for acceita, assignará um contracto, pelo qual se obrigará a fornecer todo o leite necessario, às horas em que for pedido, com a maior urgencia e nas quantidades precisas na occasião.

Hospital Militar de Andarahy, 16 de dezembro de 1895.—O 1º escripturario, tenente *José Laureço Barcellos*.

Inspectoria Geral das Obras Publicas

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS GERAES DE SANTA CRUZ E DA PAVUNA

O cidadão Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebe propostas para o serviço de conservação e melhoramento durante o exercicio de 1896 de cada uma das estradas denominadas de «Santa Cruz» e da «Pavuna», suas pontes, vallas, rios e obras de arte que forem necessarias excutar nas estradas, durante esse anno.

A descripção dos trabalhos e as condições dos contractos de cada uma das estradas devem ser previa e indispensavelmente consultadas pelos concurrentes á arrematação na secretaria da repartição, á praça da Republica n. 103.

As propostas devem ser selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas em algarismos e por extenso, sem rasuras e sem emendas, os preços não só da conservação por um anno como das unidades de obras, conforme as especificações e indicações dos referidos contractantes.

Os proponentes farão um deposito previo de 100\$ nesta repartição para garantia da assignatura dos contractos e perderão o direito a esta quantia aquelles proponentes que forem preferidos e recusarem-se assignar os contractos.

Secretaria da Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1895.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

1ª DIVISSÃO

Propostas para fornecimento de carvão Cardiff de 1ª qualidade, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro do 1º semestre de 1896.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição á praça da Republica n. 103, propostas para fornecimento de carvão Cardiff de 1ª qualidade, que deverá ser depositado nas carvoeiras da Estrada do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e feitas em moeda estereolina, mas pagos os fornecimentos com moeda do paiz, ao cambio do dia em que for solicitado o pagamento, conforme a praxe seguida nesta repartição.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de dezembro de 1895.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

PROROGAÇÃO DA CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que acha-se prorogada a concorrência para o fornecimento dos objectos constantes do edital de 20 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 14 do corrente, recebendo-se, nesta sub-directoria, propostas selladas em carta fechada e lacrada, até o dia 22 do corrente inclusive.

Errata

No edital acima referido, onde se lê « tinta preta Sardinha, botija » lê-se « tinta preta Nacional, botija ».

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 14 de dezembro de 1895.—O sub-director, *Agostinho de Freitas Vieira de Mello*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20 CARROS DA SERIE K, BITOLA DE 1^m,60 PARA TRANSPORTE DE CARNE VERDE

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogado, para 24 deste mez, o prazo para a concorrência annunciada por edital de 11 do corrente, recebendo-se naquella dia, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de 20 carros, da serie K, da bitola de 1^m,60, para transporte de carne verde.

Os proponentes devem indicar o preço por carro armado ou por armar.

Os carros devem ser construídos todos de peroba, sendo o forro de vinhatico, cedro ou jequitibá.

Os desenhos e mais esclarecimentos estão a disposição dos proponentes no escriptorio da locomoção, no Engenho de Dentro, todos os dias uteis das 10 ás 12 horas.

Os concorrentes deverão se apresentar nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação de suas moradas, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O proponente accedido deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida, caso, porém, não o faça, serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida que reverterá para o cofre da estrada.

A concorrência versará sobre o prazo, preço e a idoneidade do fornecedor.

As propostas serão abertas e lidas em presença nos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de dezembro de 1895.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria do Patrimonio

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Joaquim de Souza Carneiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhás e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A da praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1^a secção, 21 de novembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Carolina Thereza de Carvalho requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhás, correspondentes ao n. 44, antigo 20, á praia do Russel e ns. 2, 10 e 22 á praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1^a secção, 22 de novembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DE HIGIENE E ASSISTENCIA

PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 24 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 1^o semestre do anno de 1896, dos seguintes artigos para o Matadouro de Santa Cruz e Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção: carvão de Cardiff, pura machinas e forja, sal, ferragens, forragem e lubrificante.

Os proponentes exhibirão nesta secretaria documentos que provem:

a) pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

c) procuração bastante, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa;

d) caução correspondente a 2% da importância das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior; não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

As propostas serão abertas no referido dia 24, a uma hora da tarde, a vista dos proponentes ou seus procuradores, e devem ser escriptas em duplicata, com tinta preta, sem rasuras, entrelinha ou emendas, tendo o reço da unidade por extenso e em algarismo; assignadas pelos proponentes ou seus representantes, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto bem como á multa na importância de 100\$ a 300\$, para o caso de não comparecerem a assignar o dentro do prazo marcado por publicação feita no *Diario Official*.

Os proponentes devem procurar nesta secretaria as relações detalhadas onde serão lançados os preços porque pretenderem fornecer os artigos de seu commercio.

Os generos serão todos de 1^a qualidade e entregues dentro de 48 horas, a vista dos pedidos que forem dirigidos por conta dos respectivos fornecedores.

Secretaria da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 14 de dezembro de 1895.—O secretario, *Dr. Frederico Fróes*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2^a secção

Tendo se esgotado o prazo marcado aos proprietarios de predios e terrenos das ruas General Camara, Sete de Setembro, Carioca e Uruguayna, para collocação de lagoado na testada de suas propriedades, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão proposta para a realização desse serviço, as quaes serão entregues em cartas fechadas e lidas em presença dos proponentes.

O pagamento será feito por metro quadrado de lagoado assente e prompto no respectivo local.

Nesta secção dar-se-hão todas as informações pedidas.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito previo de 300\$, juntando á proposta o respectivo recibo.

2^a secção, 14 de dezembro de 1895.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1^o official.

Distrito de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acham-se depositados na casa do cidadão Antonio de Mattos, morador na estrada de Santa Cruz n. 10 (Campinho), tres animaes, sendo um macho rato, com uma estrella apagada na testa, um dito russo sapanado, com a marca M S na perna, finalmente uma besta rata, com a marca R na cara e H nas pernas.

Aquelles a quem pertencerem os referidos animaes queiram reclamar-os dentro do prazo de seis dias, findo o qual serão os mesmos vendidos em hasta publica para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da prefeitura de Irajá, 15 de dezembro de 1895.—Pelo agente, *Luiz Salomé de Oliveira*, escrivão.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 7/32	9 1/16
» Pariz.....	1.032	1.055
» Hamburgo ..	1.276	1.309
» Italia.....	—	994
» Portugal ..	—	474
» Nova York..	—	5\$455

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Ditas do emprestimo nacional de 1895, pot.....	975\$700
Apolices geraes de 1.000\$ 5%...	970\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	12\$070
Dito da Republica do Brazil ..	157\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	212\$500
Dito do Commercio.....	215\$000

Companhias

Companhia de Seguros Lealdade	4\$000
Dita Loteria Nacional.....	21\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	26\$500
Dita de Seguros Previdente....	42\$000

Obrigações

Obrig. da E. de F. Leopoldina 4 %.....	12\$000
--	---------

Debentures

Debentures da Tecidos Aliança..	204\$000
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:380\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:380\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	975\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:280\$000
Ditas idem, miudas, idem.....	1:278\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	970\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	970\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem idem 500 frs. 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

O Sr. corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorisado por alvará do Sr. Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria do Districto Federal, venderá em bolsa, no dia 19 do corrente: 606 acções da Companhia Ferro Caril de S. Christovão, pertencentes a espolio.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

O Sr. corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorisado por alvará do Sr. Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, venderá em bolsa, no dia 18 do corrente: 90 acções da Companhia Geral de Segures, pertencentes a espolio.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Estando encerrados as transferencias de acções no Banco da Republica, fica addida para quando se annunciar, a venda que por alvará de juizo tinha de realizar hoje, em bolsa, o Sr. corrector Antonio Teixeira Fontoura.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

RECTIFICAÇÕES

As 50 acções da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, foram vendidas, em bolsa, por alvará de autorisação, no dia 14 do corrente, á 360 réis e não 300 réis como foi publicado, assim como, tambem as 50 acções c/20 % da Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo, foram vendidos á 500 réis e não á 100 réis como foi publico.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO AGRICOLA DO BRAZIL

A's 12 horas e 35 minutos da tarde do dia 18 de novembro de 1895, no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Alfandega n. 2, reunidos em assembléa geral extraordinaria, Srs. accionistas, representando 34.394 acções, sendo esta a terceira convocação, precedida da fiel observancia do art. 131 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 1891, o Sr. Dr. Adriano Fortes de Bustamante, presidente interino do banco, abre a sessão e indica para presidir a o Sr. commettador Angelo Eloy da Camara.

Acceita a indicação, o Sr. commettador Camara assume a presidencia e convida para

secretarios os Srs. Eugenio Francisco Magalhães Torres e João Eugenio Emilio Berla.

Referindo-se á acta da ultima assembléa geral, realisada a 26 de setembro do corrente anno, diz o Sr. presidente que já foi approvada, mas que para rememorar o que nella escoreu o Sr. 1º secretario vae repetir a sua leitura, finda a qual, sem a minima objecção, é pelo voto unanime da assembléa ratificada a sua approvação.

Entrando na ordem do dia, o Sr. presidente observa que o presente projecto de reforma dos estatutos foi modelado pelos antigos com pequenas alterações e, por isso, consulta si a respectiva leitura deve feita ser de uma só vez, affirm de que a reforma seja discutida englobadamente ou si os Srs. accionistas preferem a leitura e discussão por topicos.

A assembléa resolve que a discussão seja feita englobadamente, passando, em seguida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do projecto de reforma dos estatutos, elaborado e assignado pela commissão de que tratou a assembléa geral extraordinaria de 1894, o qual está redigido nos seguintes termos:

ESTATUTOS

TITULO I

Da organização, sede e capital do banco

Art. 1.º A sociedade anonyma sob a denominação de Banco Agricola do Brazil, com sede, fóro e administração geral nesta cidade do Rio de Janeiro, rege-se pelos presentes estatutos e pelas disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no que lhe for applicavel.

Art. 2.º A sua duração é de 50 annos contados da data da installação em 12 de julho de 1889, podendo este prazo ser prorogado de accordo com a lei.

Art. 3.º O capital social é fixado em 4.000.000\$ já realisado, dividido em 40.000 acções de 100\$ cada uma.

Este capital poderá ser alterado por deliberação da assembléa geral extraordinaria, tomada de accordo com a lei em vigor.

No caso de elevação do capital, a mesma assembléa deliberará sobre o prazo e mais condições para a sua realisação.

Art. 4.º A propriedade de uma acção implica, de pleno direito, a adhesão aos presentes estatutos e a quaesquer modificações que elles legalmente venham a soffrer, bem como ás deliberações das assembléas geraes.

TITULO II

Dos fins e operações do banco

Art. 5.º O banco é destinado a auxiliar o commercio, a industria e a lavoura em todos os seus ramos de actividade, promover a valorisação da propriedade rural e desenvolver o credito individual e colectivo, podendo:

§ 1.º Emprestar mediante garantia de penhor, hypothecas de propriedades rurales e urbanas; caução de apolices de dividas publicas federal, estaduais ou municipaes; bilhetes dos thesouros nacional, estaduais ou dos governos dos estados; lettras hypothecarias, acções integradas ou outros titulos de bancos e companhias acreditadas e por lettras de duas ou mais firmas idoneas.

§ 2.º Aceitar a transferencia de hypothecas, uma vez que os contractos tenham sido feitos com as garantias exigidas por estes estatutos.

§ 3.º Mandar vir immigrants por conta de lavradores, mediante commissão.

§ 4.º Incumbir-se de encomenda e importação de machinismos e utensilios de uso agricola.

§ 5.º Emprestar sobre garantia de mercadorias, não sujeitas á facil deterioração, depositadas em armazens alfandegados e devidamente seguras contra riscos de fogo e agua.

§ 6.º Descontar saques cobrinho remessas e adeantar dinheiro sobre conhecimentos ou guias de generos de facil venda.

§ 7.º Encarregar-se de mandar vender, por conta do remettente, as mercadorias cujo producto seja destinado a entrar para o banco em pagamento de divida ou em deposito.

§ 8.º Empregar e administrar capitales de lavradores, industriaes e proprietarios.

§ 9.º Receber depositos, ainda minimos, como caixa de economias agricolas, a prazo fixo ou em conta corrente, com ou sem juros.

§ 10.º Emprestar a prazo fixo e em conta corrente sobre penhor de ouro, prata e titulos de valor notoriamente conhecido.

§ 11.º Receber dinheiro a premio por lettras a prazo e em conta corrente.

§ 12.º Descontar e redescantar, quando for conveniente, bilhetes do Thesouro Nacional, lettras com duas firmas idoneas ou contas assignadas.

§ 13.º Abrir contas correntes de movimento, garantidas com penhores, com titulos commerciaes ou firmas idoneas, a juizo da directoria.

§ 14.º Comprar e vender, ou receber á guarda, ouro, prata, pedras preciosas, ou titulos de valor.

§ 15.º Encarregar-se de commissões, liquidações, empréstimos e incorporações de empresas por conta de terceiros.

Art. 6.º Nas operações, de que trata o art. 5.º, se observarão, além das que a directoria determinar, as seguintes regras:

§ 1.º Os empréstimos sobre hypotheca só se effectuarão sobre primeira hypotheca constituida, cedida ou subrogada.

§ 2.º Não se emprestará sobre hypotheca de immoveis que não estejam livres e desembaraçados de qualquer onus.

§ 3.º Os pretendentes instrumentarão as propostas com os documentos que a lei exige, devendo outrossim fazer a designação especificada dos immoveis, seus rendimentos e avaliação.

§ 4.º Não servirão de base para empréstimos as propriedades de difficil venda e as de rendimento precario.

§ 5.º Os empréstimos hypothecarios não excederão á metade do valor dos immoveis rurales e dous terços dos urbanos, e nem ao prazo de 10 annos e á importancia de 120.000\$ para cada empréstimo.

§ 6.º Os empréstimos a longo prazo serão reembolsaveis por annuidades successivas, pagas semestralmente, e calculadas de modo que o juro convencionado e a amortização total da divida se realice no prazo que tiver sido estipulado para a sua extincção.

§ 7.º Nas condições do empréstimo o banco estipulará multas convencionaes, para o caso de impontualidade nos pagamentos e para despesas judiciaes.

§ 8.º Ao mutuário é permittido pagar anticipadamente a sua divida, no todo ou em parte, reduzindo-se no segundo caso proporcionalmente as annuidades.

§ 9.º Os mutuários são obrigados a segurar os bens sujeitos a incendio e dados em garantia, salvo si forem situados em logar em que as companhias não queiram tomar o seguro, e, quando não o façam, o banco segurar por conta dos devedores, debitando-os pela importancia e mais commissão de 10 % sobre o seguro.

Art. 7.º Os empréstimos sobre garantia de apolices e bilhetes do Thesouro serão feitos com abatimento nunca menor de 10 % da sua cotação, e os sobre lettras hypothecarias, acções integradas e debentures com abatimento nunca menor de 20 % da sua cotação.

Art. 8.º Nos empréstimos por qualquer titulo não se attenderão ás firmas dos directores, do conselho fiscal e dos empregados do banco, e não serão acceitas as de pessoas que, por qualquer motivo, dependam de reabilitação commercial.

Art. 9.º No regimento interno que a directoria formular, serão estabelecidos o modo, forma e condições necessarias á realisação das operações.

Art. 10.º O banco terá por circumscripção a cidade do Rio de Janeiro e os estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Espirito Santo, podendo a directoria estabelecer caixas filiaes e crear agencias e correspondencias nos logares que julgar conveniente, podendo igualmente estender as operações a outros estados da União, si para isso obtiver

dos poderes publicos favores de que resultem vantagens para o banco e para a lavoura.

TITULO III

Da assembleia geral

Art. 11. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, que tiverem as suas acções inscriptas no registro do banco com antecedencia pelo menos de 60 dias, quando regular e legalmente constituída, obriga a totalidade dos accionistas.

Art. 12. Reunir-se-ha ordinariamente todos os annos, até o mez de setembro, e extraordinariamente todas as vezes que a directoria ou o conselho fiscal julgar necessario e nos demais casos autorizados pela lei em vigor.

Art. 13. Si no lugar, dia e hora marcada nos annuncios, não se reunir numero legal de accionistas, nova reunião será convocada com anticipação, pelo menos, de cinco dias, e com a declaração de que a assembleia deliberará validamente qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 1.º Si, porém, a convocação tiver por objecto a reforma dos estatutos, far-se-ha 3.ª convocação, com a mesma antecedencia e declaração, por annuncios e cartas aos accionistas que tiverem residencia conhecida nesta capital.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 14. Si, constituída a assembleia geral, os trabalhos não puderem ser concluidos no mesmo dia, adiar-se-ha a sessão para o dia que ficar determinado.

Art. 15. O presidente do banco, ou o director que o substituir, installará a assembleia geral e dirigirá os trabalhos preliminares até constituir-se a mesa, cujo presidente indicará, o qual, sendo aceito pela assembleia geral, convidará os dous secretarios.

Art. 16. As sociedades anonymas ou corporações podem fazer-se representar por um dos seus mandatarios; as firmas socias por um dos seus socios; os menores, interdictos ou as mulheres casadas por seus tutores, curadores ou maridos, exhibindo no banco, com tres dias de antecedencia ao da reunião, os documentos comprobatorios do mandato.

Art. 17. Os votos para todos os effeitos serão contados na razão de 10 acções para um voto, até o maximo de 100 votos, que cada accionista poderá ter por si ou como procurador de outrem.

Os accionistas de menos de 10 acções podem assistir ás reuniões e tomar parte nas discussões, não tendo, porém, direito de votar.

Art. 18. A excepção das eleições, as votações serão symbolicas, salvo si tres ou mais accionistas reclamarem que sejam por escrutinio ou por acção.

Art. 19. Os accionistas que tiverem caucionado as suas acções não perdem o direito de representação nas assembleias geraes, e nem o de receber dividendos, salvo si em relação a estes houver estipulação em contrario e o banco tiver sido prevenido por communicação dos interessados.

Art. 20. Os accionistas ausentes podem fazer-se representar por outro accionista com poderes, na forma da lei, e que a respectiva procuração tenha sido apresentada no banco até a véspera do dia da reunião.

Art. 21. Não podem os directores e os fiscaes votar para approvar as suas contas e parecer e nem na qualidade de procurador representar outros accionistas.

Art. 22. Nas reuniões ordinarias se procederá á eleição de directores, quando necessaria, e a do conselho fiscal, que servirá até a reunião ordinaria do anno seguinte.

Art. 23. A transferencia das acções será suspensa e annunciada pelos jornaes com cinco dias de antecedencia pelo menos do que for annunciado para a reunião das assembleias geraes extraordinarias e pagamento dos dividendos e com 15 dias para as assembleias ordinarias.

Art. 24. A convocação das assembleias geraes será feita com antecedencia de 15 dias,

para as ordinarias, e de cinco dias, pelo menos, para as extraordinarias.

Art. 25. A responsabilidade da directoria extingue-se completamente com a approvação pela assembleia geral das contas e actos administrativos em relação ao periodo das mesmas contas, salvo os casos previstos de erro, dolo, fraude e simulação, ou os de violação da lei e dos presentes estatutos.

Art. 26. A assembleia geral extraordinaria compete, além das demais attribuições, tomar conhecimento e resolver sobre todos os assumptos de interesse do banco, não comprehendidos nas attribuições da assembleia geral annua, que será realisada até o mez de setembro.

TITULO IV

Da administração

Art. 27. A administração geral do banco será exercida por tres directores, os quaes entre si designarão o presidente, o secretario e o gerente.

Art. 28. Os directores serão eleitos pela assembleia geral, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

§ 1.º Si, no primeiro escrutinio, não houver maioria absoluta de votos, proceder-se-ha a segundo entre os nomes mais votados em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, e neste bastará a maioria relativa.

§ 2.º No caso de empate decidirá a sorte.

Art. 29. Para exercer os cargos da administração, é necessario que cada director deposite no banco os titulos de 100 acções que serão escripturadas em garantia e caução da sua gestão, não podendo ser alienadas enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas relativas ao periodo do mandato.

Paragrapho unico. O director que não prestar a caução no prazo de 30 dias entender-se-á que renunciou o cargo.

Art. 30. Não poderão exercer conjuntamente os cargos de directores os accionistas que forem sogros e genros, cunhados durante o cunhado, parentes por consanguinidade até 2.º grão, os socios de uma firma social; e ficarão prejudicados os votos que recalharem sobre o menos votado, procedendo-se em seguida á nova eleição.

Os que forem pela lei impedidos de commerciar não são elegiveis.

Art. 31. O mandato dos directores durará pelo prazo de tres annos.

Art. 32. Os vencimentos dos directores serão marcados pela assembleia geral, que approvar os presentes estatutos, e constarão de uma remuneração fixa e de uma percentagem sobre os lucros liquidos.

Art. 33. No caso de fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo de algum director, a directoria preencherá a vaga, nomeando um accionista, o qual exercerá o mandato até á primeira reunião da assembleia geral ordinaria em que se procederá á eleição, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 34. Os directores são responsaveis pelos seus actos de mandatarios de conformidade com as leis vigentes.

Art. 35. O mandato da directoria é pleno, dentro dos limites da lei e dos presentes estatutos, e nelle se include o direito de transigir e autorisar a resolver amigavelmente as questões entre o banco e seus devedores, e o de demandar e ser demandada.

Art. 36. O presidente será substituido pelo director-secretario em seus impedimentos temporarios. A directoria resolve validamente quando estiverem presentes dous directores.

Art. 37. Compete á directoria:

§ 1.º Nomear e demittir os empregados e marcar-lhes os vencimentos.

§ 2.º Administrar o banco, praticando todos os actos de gestão, uma vez que não sejam prohibidos por lei, nem da competencia da assembleia geral.

§ 3.º Fixar as condições geraes dos pedidos de emprestimo, contractos e operações, que se tiverem de fazer.

§ 4.º Tomar conhecimento de todas as transacções, examinar os balancetes e balanços e proceder ás averiguações que julgar necessarias.

§ 5.º Combinar as taxas dos descontos, dos emprestimos e de todas as operações do banco.

§ 6.º Marcar o dividendo, que tiver de ser distribuido semestralmente.

§ 7.º Organisar e apresentar, á assembleia geral ordinaria o relatório das operações no anno social findo em junho.

Art. 38. As sessões ordinarias da directoria terão lugar semanalmente, e as extraordinarias quando o presidente convocar.

Art. 39. No caso de impedimento de um director por mais de 30 dias, os outros chamarão um accionista, que o substituirá até que se apresente. Si, porém, deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes consecutivos, sem motivo justificado, servirá o substituto até á primeira assembleia geral ordinaria em que terá lugar a eleição.

Art. 40. São attribuições e deveres do presidente:

§ 1.º Convocar e presidir as sessões da directoria, executar o fazer executar os estatutos e regimento interno do banco e as deliberações da directoria e das assembleias geraes.

§ 2.º Representar officialmente o banco em todas as suas relações e em juizo, podendo para esse fim constituir mandatarios, de accordo com a directoria.

§ 3.º Assignar os balanços e as escripturas e contractos que tiverem sido autorizados. Assignar com outro director os titulos de responsabilidade do banco.

TITULO V

Do conselho fiscal

Art. 41. Na reunião da assembleia geral ordinaria se procederá á eleição de tres fiscaes entre os accionistas.

Art. 42. Para exercer o mandato nos casos de impedimento ou de renuncia dos fiscaes, serão na mesma occasião eleitos tres supplentes.

Art. 43. Prevalecem, quanto á eleição dos fiscaes, as disposições do art. 30 destes estatutos e o mandato poderá ser renovado.

Art. 44. Para exercer o cargo de fiscal é preciso que o eleito seja accionista.

Art. 45. Os fiscaes escolherão de entre si os que tenham de servir de presidente e de secretario.

Art. 46. O conselho-fiscal celebrará uma sessão ordinaria quinzenalmente em dia designado, do que se lavrará acta, afim de examinar o estado da caixa e da carteira e tomar conhecimento de todas as operações occorridas no periodo anterior, e emittir opinião sobre os assumptos que lhe forem submettidos pela directoria.

Art. 47. Celebrará as sessões extraordinarias que julgar necessario, e, a convite do presidente do banco, assistirá, com voto consultivo, ás sessões da directoria.

Art. 48. Cada membro effectivo do conselho fiscal receberá uma bonificação da quantia de 150\$ por mez.

Art. 49. O membro do conselho fiscal que resignar o cargo ou deixar de comparecer ás sessões por mais de tres mezes, sem ser por impedimento justificado, será substituido por um dos supplentes, que exercerá o cargo até á reunião da assembleia geral ordinaria.

TITULO VI

Fundo de reserva e dividendos

Art. 50. Haverá um fundo de reserva exclusivamente destinado a reparar as perdas, que possa soffrer o capital do banco.

§ 1.º Será constituido com 10 % pelo menos dos lucros liquidos verificados semestralmente.

§ 2.º Cessará a retirada quando a sua importancia attingir á somma do capital do banco.

Art. 51. O fundo especial existente no banco, com o saldo de 125.000\$, poderá—depois de deduzida a quota do fundo de re-

serva—ser elevado com 10 %, pelo menos, dos lucros líquidos semestrais, cuja applicação será para os fins do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, ficando para isso a directoria investida de plenos e especiaes poderes.

Art. 52. Dos lucros líquidos provenientes de operações concluídas no respectivo semestre, depois de feitas as deducções determinadas nestes estatutos, e as que sejam resolvidas e autorizadas pela assembléa geral, será fixada a somma para dividendos aos accionistas, passando a lucros suspensos o saldo que houver.

Art. 53. Enquanto o capital social, desfalçado por perdas, que se tenham verificado, não estiver integralmente restabelecida, não se distribuirão dividendos aos accionistas.

TITULO VII

Disposições transitórias

Art. 54. A integração do capital do banco operar-se-ha recebendo os accionistas quatro acções integradas de 100\$ cada uma em troca de cinco acções das actuaes com 80\$ realizadas.

§ 1.º O banco não emitirá titulo de menos de uma acção.

§ 2.º Serão suspensas as transferencias das acções não convertidas a partir do prazo de tres mezes, podendo a directoria prorogar, ficando também suspensos os direitos de accionistas com relação ao recebimento dos dividendos para as acções enquanto não forem convertidas.

Art. 55. A directoria eleita na assembléa que approva os presente estatutos, terá exercicio conta do da data desta assembléa, pelo tempo estipulado no art. 31.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1895.—*A. Eloy da Camara.*—*Camillo de Andrade.*—*Horacio Coutinho.*—*Adriano Fortes de Bustamante.*—*A. J. Chavantes.*—*João Alvares de Azevedo Lemos.*

Aberta a discussão, o Sr. commendador Camillo de Andrade faz diversas ponderações explicando os motivos que induziram a commissão a propor reflectidamente, depois de varios exames e estudos, nos estatutos até hoje em vigor, as modificações que acabam de ser lidas.

O Sr. commendador Antonio Gomes Vieira de Castro opina para que a administração seja exercida por dous directores, em vez de tres, como se acha consignado no projecto.

O Sr. commendador Camillo de Andrade esclarece que, sendo pela lei das sociedades anonyms obrigatoria a existencia, pelo menos, de dous directores, assentou a commissão, aliás compenetrada do desejo de economias, em conservar oitros logares para a circumstancia, sempre possivel, de impedimento por molestia de um dos directores e não ter parecido conveniente a chamada de pessoa estranha aos negocios em andamento no banco, a qual, por certo espaço de tempo, teria de conservar-se prestando auxilio incompleto ao companheiro restante, visto não possuir as tradições do estabelecimento.

Ao Sr. Eugenio Torres não parece accetavel a disposição do art. 41 do projecto onde se preceitua que os membros do conselho fiscal devem ser accionistas, visto não exigir a lei das sociedades anonyms que os fiscaes sejam socios, e quanto á redução do capital entende melhor para os interesses do banco reduzi-lo sómente a 8.000.000, sendo 50 % realizados com os 4.000.000\$ existentes e ficando os restantes 50 % para serem realizados com os lucros do banco, não podendo a directoria fazer chamadas sem autorisação da assembléa geral, consignada esta restricção nos estatutos.

Deante de ponderações do Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, quanto á eleição dos fiscaes, rectificando que o art. 41 do projecto não vao contra a lei das sociedades anonyms, pois esta é facultativa o emprega a expressão — *poderá* — e, em face de observações do Sr. commendador Camillo de Andrade, quanto a não ser conveniente, no estado actual dos negocios, conservar os accionistas sob a imminencia de chamadas de

capital, além de existir o fundo de reserva, que satisfaz os intuitos do digno accionista quando esse fundo vier a attingir a somma igual á do capital do banco, o Sr. Eugenio Torres declara-se inteiramente satisfeito, deixando de reduzir a escripto as suas duas emendas, das quaes desiste.

Inquirido o Sr. commendador Vieira de Castro si insiste na idéa, que ha pouco enunciou, a respeito da redução do numero de directores, e respondendo também o digno Sr. accionista que retira a sua emenda, ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação da assembléa o projecto de reforma dos estatutos tal qual foi lido e acha-se acima trasladado, ficando a mesma reforma unanimemente approvada e passando o Sr. presidente a proclamar a como os estatutos, que ficam sendo de ora em diante do Banco Agricola do Brazil.

Vem á mesa, é lida e submettida á discussão a seguinte proposta :

« Proponho que os honorarios dos directores sejam na razão de um conto de réis mensaes e mais 1 % sobre os lucros líquidos semestrais para cada um.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1895. — *Camillo de Andrade.* »

Não havendo observação e posta a votos, é a proposta unanimemente approvada.

O Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, deixando a presidencia, pronuncia sentidas palavras pela ausencia de um companheiro de muitos annos, cujos exemplos de seriedade modestia e honradez, não só na carreira commercial, mas também na profissão de agricultor, devem ser memorados como um incitamento aos que ficam.

O orador refere-se á recente perda do ex-director deste banco Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza, arrebatado ao convívio dos amigos e ao amor de sua familia justamente na circumstancia em que seus esforços pelo futuro desta eram tão necessarios e preciosos.

Propõe, portanto, que a assembléa tribute a gratidão que é devida á sua memoria, consignando na acta um voto de pesar pelo seu fallecimento. A proposta é unanimemente approvada.

Occupando de novo a cadeira, o Sr. presidente annuncia que vae-se proceder á eleição de directores, mas antes pergunta si algum Sr. accionista deseja propor qualquer assumpto relativo aos interesses do banco.

O Sr. Dr. Bustamante informa que, na qualidade de presidente interino do banco, recebeu de seu digno collega Dr. Alcino José Chavantes um officio em que este communicava que a constancia de cuidados reclamados por enfermidade em pessoa de sua familia, além de outros encargos não menos imprevistos, privam-no de continuar com a assiduidade necessaria no exercicio do cargo de director e que, tendo-se de proceder á eleição da directoria nesta assembléa geral extraordinaria, vem participar officialmente esta resolução, pedindo para dar conhecimento da mesma aos Srs. accionistas na presente occasião.

O Sr. presidente manda proceder á chamada pelo livro de presença, trazendo os Srs. accionistas á mesa as respectivas cedulas, as quaes, apuradas, dão o seguinte resultado :

Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho, setecentos e doze (712) votos ; João Alvares de Azevedo Lemos, setecentos e nove (709) votos e Dr. Adriano Fortes de Bustamante, setecentos e quatro (704) votos ; obtendo o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, sete (7) votos.

O Sr. presidente proclama directores os tres mais votados. O Sr. Dr. Honorio Coutinho, por si e em nome de seus collegas eltois, agradece á assembléa a prova de confiança com que acabam de ser honrados.

O Sr. Roberto Leão da Costa propõe um voto de louvor á commissão que elaborou a reforma dos estatutos, sendo esta proposta accetada sem discordancia.

O Sr. presidente, agradecendo a confiança da assembléa e louvando a ordem e a harmonia mantida por esta no correr dos trabalhos, encerra-os ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Para constar lavrou-se a presente acta que, lida e approvada, vae assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes á assembléa.— *A. Eloy da Camara*, presidente da assembléa.— *Eugenio Francisco Magarinos Torres*, 1.º secretario.— *J. E. E. Berla*, 2.º secretario.— *Barão da Lagoa Antonio*, como inventariante do barão da Lagoa.— *A. J. Chavantes*.— *Misael Ferreira de Almeida*.— Por procuração de Nominato Ferreira de Paiva, *Misael Ferreira de Almeida*.— Por procuração de Fernando G. Dobbert, *J. E. E. Berla*.— Por procuração de Carlos V. Baudreira, *J. E. E. Berla*.— *J. E. E. Berla*.— *Roberto Leão da Costa*.— O mesmo por procuração do Dr. J. M. Moreira Senra. — Idem, por procuração de Dario Teixeira da Cunha. — Idem, por procuração de Paulo Filgueiras. — Idem, por procuração de Iguaçu & Comp. — *José João Torres*. — *Eugenio Francisco Magarinos Torres*. — Por procuração de Albino da Costa Lima Braga, *Eugenio Torres*. — *A. Eloy da Camara*, por si e como director do Banco Rural e Hypothecario. — Pelo Banco da Republica do Brazil, *Comillo de Andrade*, director. — *João Drummond Junior*. — *João Drummond Junior*, por procuração de Dominique Level. — *João Alvares de Azevedo Lemos*. — *Honorio Coutinho*. — *Adriano Fortes de Bustamante*. — *Antonio Gomes Vieira de Castro*. — *J. M. Camanho & Comp.*, em liquidão. — *Joaquim José de Oliveira Guimarães*, por procuração do Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romeu João Evangelista Teixeira Leite, *M. J. de Amoroso Lima*. — *Joaquim José de Oliveira Guimarães*. — *Ignacio Nunes & Comp.* — *Ignacio Dias Pereira Nunes*. — *Ignacio Raymundo da Fonseca*. — Pela Companhia Commercial, *Custodio M. de C. Castanheira*, liquidante. (As firmas estão reconhecidas por tabellião.)

N. 2.367.—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob numero dous mil trescentos e sessenta e sete, em virtude da despacha da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco Agricola do Brazil, de 18 de novembro ultimo, em que foi approvada a reforma de estatutos do mesmo banco.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de dezembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achavam-se competentemente inutilizadas duas estampilhas, sendo uma do valor de 5\$ e a outra do de 500 réis, e á margem achava-se o grande sello da junta Commercial.

Sociedade Anonyma Cooperativa Quatorze de Julho

CÓPIA DA CERTIDÃO DO ARCHIVAMENTO NA JUNTA COMMERCIAL DOS ESTATUTOS E MAIS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS.

N. 2.366.—Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 2.366, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos da Sociedade Anonyma Cooperativa 14 de Julho e os demais documentos constitutivos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de dezembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achavam-se inutilizadas uma estampilha de 5\$ e outra de 500 réis e á margem o grande sello da Junta Commercial.

Os estatutos a que se refere a certidão supra foram publicados no *Diario Official* de 28 de novembro de 1894 com o decreto n. 1.895, de 23 de novembro desse anno, e *Diario Official* de 29 de outubro de 1895 com o decreto n. 2.142, de 24 outubro do mesmo anno.

A directoria da sociedade é constituída pelos cidadãos Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado, engenheiro, morador nesta capital, á rua do Commendador Telles n. 37, e José Luiz Caminha Junior, negociante, morador á rua dos Andradras n. 119.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895.